SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 129 CAPITAL FEDERAL TÉRÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1956

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolonio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes (2).
Victorino Freire (3).
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães (4).

Othon Mäder.
Julio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.

(1) Substituido pelo Sr. Primio Beck.

(2) Substituido pelo Sr. Gaspar Veloso.

(3) Substituido pelo Sr. Pedro Ludovico.

(4) Substituido pelo Sr. João Arruda.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — As Sextas-feira, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimaraes
Daniel Krieger.
Attilio Vivacqua.
Moura Andrade.
Secretário — João Alfredo Ravasos de Andrade.
Reuniões — Terças-feira, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Sebastião Archer
Lima Teixeira.
Carlos Saboia (2).
Tarcisio Miranda.
(1) Substituido temporàriamente por Ovidio Teixeira.
(2) Substituido por Fernandes Távora.
Secretário — Areldo Moreira.
Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
3 — Ezechias da Rocha.
4 — Gilberto Marinho.
5 — Mem de Sá.
6 — Mourão Vieira.
7 — Reginaldo Fernandes.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).
(1) Substituido temporàriamente por Francisco Gallotti.
Secretário — Pedro de Carvalho
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas (1).
4 — Ruy Carneiro.
5 — Saulo Ramos.
(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
Martins.
Reuniões — Terças-feira, às 15 horas.
Secretária — Cecilia de Rezende

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.
Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Saúde Pública

Sylvio Curvo — Presidente.
Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Saulo Ramos.
Fausto Cabral.
Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, as 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (2).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo
Maynard Gomes.
(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feira, as 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente
Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.

8 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
8 — Coimbra Bueno.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente
Mourv Fernandes
Licurgo Leite.
Silvio Sanson.
Lourival de Almeida
Raimundo Brito.

Comissões de Inquérito

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Alvaro Adolpho — Vice-Presidente
Pedro Ludovico.
Fausto Cabral.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ezechias da Rocha.
Secretário — Mlecio dos Santos Andrade.
Reuniões às quinta-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Mattos.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL:
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO OSCAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	35,00
Ano	Cr$	90,00	Ano	Cr$	70,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	180,00	Ano	Cr$	100,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Secretário — Sebastião Veiga
Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — Sextas-feira, às 20 horas.

Atas das Comissões

Comissão de Educação e Cultura

8.ª REUNIÃO, EM 26 DE JULHO DE 1956

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte e seis de julho, do ano de mil novecentos e cinqüenta e seis, na Sala das Comissões, reune-se a Comissão de Educação e Cultura sob a presidência do Sr. Senador Lourival Fontes, achando-se presentes os Senhores Senadores Jarbas Maranhão, Ezechias da Rocha, Gilberto Marinho e Mem de Sá.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mourão Vieira e Reginaldo Fernandes.

É lida e, sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

Havendo número legal o Sr. Presidente declara iniciada a reunião e anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Mem de Sá, o *Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1956*, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr$ 500.000,00 à Diocese de Petrolina no Estado de Pernambuco, por ocasião das festividades comemorativas de seu jubileu de prata e dá outras providências; o *Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1956, que* estende aos cursos de ciências econômicas contábeis e atuariais o disposto no art. 61, do Decreto-lei n.º 8.195, de 20 de novembro de 1945;

— ao Sr. Ezechias da Rocha, o *Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1956*, que inclui a Faculdade de Filosofia e a Escola Politécnica da Universidade Católica de Pernambuco entre os estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal.

Concede, a seguir, a palavra ao Senhor Mem de Sá, que passa à leitura de seu parecer sôbre o *Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1956*, que cria uma Escola de Iniciação Agrícola em Buriti, Estado de Goiás, e dá outras providências.

Esclarece, o relator, em seu minucioso parecer a necessidade premente de serem multiplicados, em nosso país, os estabelecimentos de ensino agrícola de vez que a sua "precaridade ou inexistência constitui uma das mais clamorosas lacunas da organização geral do ensino e do desenvolvimento econômico das maiores áreas do nosso hinterland".

Acha, entretanto, o relator que a iniciativa da localização das escolas criadas é atributo do Executivo, cabendo ao Legislativo, apenas, a sua criação. Apresenta, por isso, três emendas, a primeira das quais autoriza a criação de "uma Escola de Iniciação Agrícola, no Estado de Goiás"; deixando ao critério do Ministério da Agricultura a sua localização; a segunda mandando suprimir o art. 3.º do projeto que estipula o prazo de 90 dias a partir da data da publicação para o cumprimento do dispositivo legal e a terceira modificando, sem alterar, a redação do art. 4.º que passará a 3.º e referente à abertura de crédito.

Após ligeiros debates, é o parecer aprovado por unanimidade.

As dezesseis horas, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Legislação

(10.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2[illegible] DE JULHO DE 1956)

Numa das salas do *Senado Federal* reune-se esta Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Lima Teixeira, presentes os Srs. Senadores Ruy Carneiro, Lima Guimarães, Sebastião Archer e ausentes, com causas justificadas, os Srs. Senadores Lino de Mattos, Francisco Gallotti e João Arruda.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente procede à seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador Lima Guimarães, o Projeto de Lei da Câmara numero 137, de 1956, que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954 (Dispõe sôbre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional);

— ao Sr. Senador Lino de Mattos, o *Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1956*, que considera empregados os trabalhadores autônomos para os efeitos da legislação do trabalho e dá outras providências;

— Projeto de Lei da Câmara número 156, de 1954, que modifica o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 12.229, de 22 de abril de 1943.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Ruy Carneiro que lê seu parecer, esclarecendo a dúvida, levantada em plenário, sôbre o seu primeiro pronunciamento neste órgão, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1955, que acrescenta parágrafo único ao art. 192 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44. (Reforma a Lei de Acidentes do Trabalho).

A Comissão aprova ainda os seguintes pareceres:

— do Sr. Senador Lima Guimarães, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1955, que dispõe sôbre o pagamento das dívidas das emprêsas particulares para com os institutos de previdência;

— apresentando substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1954, que torna segurados obrigatórios do I. A. P. C. as manicuras, os calistas e massagistas que trabalhem por conta própria;

— do Sr. Senador Sebastião Archer, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1955, que determina a inclusão da especialização de engenheiro sanitarista na enumeração do art. 16 do Decreto-lei n.º 8.620, de 10-1-46;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1955, que modifica o art. 238, e seus parágrafos, título III, seção V, e revoga o artigo 244 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Finalmente, encerrando os trabalhos da Comissão, o Sr. Senador Ruy Carneiro pede e obtém vista do Projeto de Lei da Câmara n.º 254, de 1955, que modifica, na parte referente à aposentadoria, disposições da Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948 (Restaura a aposentadoria para os ferroviários aos trinta e cinco anos de serviço e dá outras providências), deixando, desta forma, de ser apreciado o parecer do Sr. Senador Sebastião Archer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Muller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 94.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 30 DE JULHO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. VIVALDO LIMA E CARLOS LINDEMBERG

SUMÁRIO

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 144, de 1955, (na Câmara dos Deputados: 1.446, de 1956), que abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr$ 520.000,00, para reforço de dotações orçamentárias vigentes.

N.º 145, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 1.467, de 1956), que altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e dá outras providências.

N.º 146, de 1955, (na Câmara dos Deputados: 4.573, de 1954), que estende aos motoristas de carros particulares as vantagens asseguradas pela legislação trabalhista.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Gilberto Marinho — O transcurso do aniversário da Rádio Continental e do 4.º centenário da morte de Santo Ignácio de Loyola.

Senadores Francisco Gallotti, Ruy Palmeira, Mem de Sá e Kerginaldo Cavalcanti — Congratulações com a imprensa pelo 31.º aniversário do vespertino "O Globo".

Senadores Othon Mäder e Gaspar Velloso — Considerações em tôrno de movimento subversivo comunista no Paraná.

Senador Othon Mäder — Justificação de emenda ao Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1956, que dispõe sôbre a fixação das taxas e anuidades de vidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura.

Senador Freitas Cavalcanti — Questão de ordem em tôrno da tramitação, nesta Casa, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956.

Senador Mem de Sá — Comentário sôbre crônica publicada em matutino local, da autoria do jornalista "All Rigth".

Senadores Filinto Müller, Argemiro de Figueiredo, Mem de Sá, Ruy Palmeira, e Novaes Filho — Encaminhamento da votação do Requerimento n.º 425, de 1956, de urgência para a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956.

MATÉRIAS VOTADAS

Requerimentos:

N.º 425, do Sr. Lima Teixeira e outros Srs. Senadores, de urgência (§ 4.º) para a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1956. (Aprovado).

N.º 424, do Sr. Gilberto Marinho, solicitando nomeação de uma comissão representativa do Senado às solenidades comemorativas do 4.º centenário da morte de Santo Ignácio de Loyola. (Aprovado).

Redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1956, que põe à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o Oficial Legislativo, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira. (Aprovado).

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1956, que cria, na Secretaria do Senado Federal, o Serviço de Cooperação. (Aprovado).

Projetos de Resolução:

N.º 19, de 1956, que aposenta compulsoriamente, o Auxiliar de Portaria Paulo da Silva Carneiro. (Aprovado).

N.º 20, de 1956, que reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar do Turismo, com sede, em Gênova, Itália. (Aprovado).

Comparimento:

50 Srs. Senadores.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Alvaro Adolpho — Remy Archer — Victorino Freire — Arêa Leão — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Ovídio Teixeira — Carlos Lindemberg — Attílio Vivacqua — Ary Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcísio Miranda — Alencastro Guimarães — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Pedro Ludovico — Sylvio Curvo — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Prisco Beck — Mem de Sá — (44).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República — ns. 213 e 214, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

— n.º 100, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de ..... Cr$ 4.733.823,80, para atender às despesas com o pagamento das diferenças de vencimentos e gratificações por tempo de serviço e de salário-família a Ministros e funcionários daquele Tribunal; e

— n.º 240, de 1955, que concede a inclusão da Escola de Sociologia e Política de São Paulo entre os estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.475, 1465 e 1.467, encaminhando autógrafos dos seguintes

— ainda da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.479 e 1.497, como segue

N.º 1.479

Em 26 de julho de 1956

Senhor Primeiro Secretário.

Transmitindo o teor da questão de ordem suscitada pelo Deputado Bilac Pinto na sessão de hoje da Câmara dos Deputados sôbre o projeto de lei n.º 30, de 1956, no Senado, e n.º 1.605, de 1956, nesta Casa, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, solicito informações sôbre o assunto na mesma focalizado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Leonardo Barbieri*, 1.º Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara n. 144, de 1956

(N. 1.446-A, de 1956, na Câmara dos Deputados).

Abre ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados — o crédito suplementar de Cr$ ..... 7.520.000,00, para reforço de dotações orçamentárias vigentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Poder Legislativo — Câmara dos Deputados o crédito suplementar no total de .... Cr$ 9.520.000,00 (nove milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), em reforço da Verba 1.0.00 — Custeio — do subanexo 2.01, do Anexo 2, constante do Orçamento vigente, para atender a despesas das seguintes rubricas:

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.02 — Subsídios e representações — 5.000.000.

1.1.17 — Gratificação e função — 120.000.

1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

1) Secretaria — 2.000.000.

2) Diretoria do Serviço de Orçamento — 400.000 — 2.400.000

Consignação — 1.6.00 — Encargos Diversos.

1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências.

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar — 1.000.000

2) Diversos — 1.000.000 — ..... 2.000.000 — 2.000.000.

9.520.000.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º será automàticamente registrado pelo Tribunal de Contas, distribuído ao Tesouro Nacional, dispensadas as vigências do art. 93 do Código de Contabilidade Pública.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara n. 145, de 1956

(N. 1.467-A de 1956, na Câmara dos Deputados).

Altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O quadro do pessoal da Secretaria Regional do Estado do Paraná passa a integrar o grupo "D", criado pela Lei n. 486, de 14 de novembro de 1948, com as alterações que se fizerem necessárias à sua adaptação a êsse grupo.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná — o crédito especial de Cr$ 1.885.200,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) para atender, no exercício de 1956, ás despesas resultantes desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 146, de 1956

(N. 4.573-B de 1954, na Câmara dos Deputados).

Estende aos motoristas de carros particulares as vantagens asseguradas pela Legislação Trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos motoristas de carros particulares são extensivas tôdas as vantagens asseguradas pela Legislação Trabalhista, com exceção da estabilidade

Parágrafo único — Os motoristas de carros particulares despedidos sem justa causa, com mais de 10 (dez) anos de trabalho para o mesmo empregador, fazem jús à uma indenização na base de 2 (dois) meses de trabalho para cada ano de serviço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

O SR. BILAC PINTO (*Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, pediria a V. Exa. que me enviasse os autógrafos do Senado, para basear a minha questão-de-ordem, que se fundamenta no art. 153 § 11 do Regimento.

Antes de formular a questão-de-ordem, e para que V. Exa. possa inteirar-se de todos os pormenores, farei rápido histórico da tramitação, no Senado Federal, do Projeto que, ali, tomou o n.º 30. A êle foi apresentado substitutivo, publicado no «Diário do Congresso», Seção do Senado de 18 de julho dêste ano, aprovado em 1.º discussão. Quando, porém, se fez a redação final para a 2.ª discussão do Projeto, esta apresentou-se em têrmos que divergem inteiramente do texto aprovado em 1.ª discussão, sem emendas.

Vou ler para que V. Exa. possa sentir a diferença entre o texto do substitutivo... (*Pausa*).

O Sr. Batista Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão-de-ordem, com permissão do orador, a fim de ser descontado o tempo.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o nobre Deputado Bilac Pinto para levantar uma questão-de-ordem.

O Sr. Batista Ramos — Desejava saber, Sr. Presidente, de quantos minutos dispõe o orador que está na tribuna para levantar uma questão-de-ordem.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o nobre Deputado Bilac Pinto.

O SR. BILAC PINTO — Senhor Presidente, no «Diário do Congresso», Seção do Senado, de 20 de julho, página 1.906, figura o seguinte texto:

«O limite de permanência na ativa e conseqüente transferência

de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a reserva remunerada poderá ser adiada *quando, a critério do Presidente da Republica*, se forem necessários os seus serviços. O adiamento será feito por Decreto, sem prejuízo da vaga que dessa transferência deveria transcorrer».

Nesse mesmo «Diário do Congresso», Sr. Presidente, V. Ex.ª encontrará, a página 1.909, a aprovação dêste projeto com esta redação e nas segunda e terceira colunas da mesma página lê-se o seguinte:

«*Projeto de Lei n.º* 30-56 do Senado:

A transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a reserva remunerada poderá ser adiada...»

O Sr. Pereira da Silva — Vossa Exa. está entrando no mérito do Projeto, V. Exa. não está levantando questão-de-ordem. Protesto!

O SR. BILAC PINTO — Peço a atenção de V. Exa., Sr. Presidente, para a diferença que vemos nas palavras iniciais. O texto submetido, a votação do Senado dizia:

«O limite de permanência na ativa e conseqüente transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a reserva remunerada...»

e o que figura como sendo aprovado diz:

«A transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a reserva poderá ser adiada *até o limite de permanência na ativa*».

Como V. Exa. verifica, numa das redações, na que foi submetida ao Senado em segunda discussão, o que se adiava era a permanência na ativa, prorrogando-se essa permanência além do limite de idade, isto é, sem nenhum limite. No texto dado como aprovado pelo Senado, Sr. Presidente, êsse adiamento tem, como limite, a idade de permanência na ativa.

Há mais, Sr. Presidente. Verifico que o autógrafo enviado pelo Senado não coincide com a redação final aprovada, que declara o seguinte:

«E' aprovado e vai à Câmara dos Deputados o seguinte projeto de lei» (Página 1.909, «Diário do Congresso» de 20 de julho de 1956). O autógrafo remetido à Câmara não corresponde a proposição votada pelo Senado. Há diferença fundamental no alcance da medida.

O dispositivo invocado, isto é, o artigo 153 § 10 diz o seguinte:

«Quando, após a aprovação da redação *final, se verificar* inexatidão do texto, a Mesa providenciará a respectiva correção, da qual dará conhecimento ao plenário e fará a devida comunicação ao Senado, se já lhe houver enviado autógrafo, ou ao Presidente da Repvblica, se o projeto já *tiver subido à sanção*; não havendo impugnações, considerar-se-á aceita a correção. Em caso contrário, caberá decisão ao plenário».

O § 11, o que regula a matéria ora submetida à questão-de-ordem, estabelece:

«Quando a inexatidão, lapso ou êrro do texto *se verificar* em autógrafo votado pelo Senado, a Câmara e devolverá a êste para correção, de que dará comunicação ao plenário».

Provada, Sr. Presidente, a inexatidão do autógrafo, que não confere com o texto do «Diário do Congresso»; ainda, provada com publicação no próprio «Diário do Congresso» que, sem nenhuma emenda, o texto aprovado em primeira discussão, ao ser submetido à segunda discussão, sofreu alteração por parte da *Comissão de* Redação, alteração essa de fundo, requeiro a V. Exa., nos têrmos do Regimento, a devolução do projeto ao Senado, não apenas para correção do autógrafo, mas para que o projeto seja, de novo, submetido à segunda discussão, porque o texto *redigido para* segunda discussão, não confere com a *redação* aprovada em primeira discussão.

Era esta a questão-de-ordem. (*Muito bem; muito bem*).

Junte-se ao processo do Projeto de Lei do Senado n.º 30, *de* 1956.

N.º 1.497:

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1956.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de que se digne de submetê-la ao pronunciamento dessa Casa do Congresso Nacional, a emenda substitutiva do Projeto de Lei n.º 1.605-C, de 1956, que altera o artigo 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Leonardo Barbieri*, Segundo Secretário, servindo como primeiro.

EMENDA SUBSTITUTIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 30, DE 1956.

Emenda substitutiva da Câmara dos Deputados ao projeto número 1.605, *de* 1956, *do Senado Federal, que altera o art.* 14 *da Lei número* 2.370, *de* 9 *de dezembro de* 1954, *e dá outras providências.*

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Art. 1.º Acrescente-se ao art. 14 *da Lei n.º* 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o seguinte parágrafo único:

«Art. 14 .....

Parágrafo único. A transferência de qualquer oficial-general das Fôrças Armadas para a Reserva *remunerada* poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, fôr necessária a continuação dos seus serviços. O adiamento será feito por Decreto e não prejudicará a vaga que dessa *transferência deveria decorrer*».

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

AVISO

N.º 1.957, do Sr. Ministro do Tribunal de Contas, nos seguintes têrmos:

N.º 1.957:

P-56 — 25 de julho de 1956.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

De posse do Aviso n.º 514, de 18 de julho atual, dessa Casa do Congresso Nacional, no qual, a requerimento do Senhor Senador Cunha Melo, são pedidas *informações*:

I — se, até 30 de junho dêste ano, o Ministério da Fazenda remeteu ao Tribunal de Contas qualquer prestação de contas sôbre a aplicação da sôbre-taxa cambial, criada pela Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953;

II — se, até a mesma data, o Tribunal de Contas recebeu e julgou as mencionadas contas, referentes aos exercícios de 1953, 1954 e 1955,

tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que até a presente data não foi encaminhado a êste Tribunal qualquer processo de tomada de contas da *aplicação das sôbre-taxas* de câmbio a que se referem a Lei 2.145, de 1953, artigo 9.º, § 4.º e Decreto n.º 35.702, de 23 de junho de 1954, artigo 8, § 3.º.

Sôbre o assunto, cumpre-me ponderar a Vossa Excelência que esta Presidência em exposição feita ao Senhor Presidente da República em Aviso número 916, de 14 de março do corrente ano, encareceu as providências para o cumprimento do disposto no § 4.º do art. 9.º da Lei 2.145-53 e § 3.º, art. 8, do Decreto 35.702-54, *citados*.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Joaquim Henrique Coutinho*, Ministro Presidente.

Ao Requerente.

E' LIDO E VAI A IMPRIMIR O SEGUINTE PARECER:

Parecer n. 668, de 1956

Da Comissão de Finanças — sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 140, *de* 1956, *que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de* Cr$ ..... 3.000.000,00 *para atender ao pagamento, no exercício de* 1956, *da subvenção concedida pela Lei número* 2.737, *de* 18 *de fevereiro de* 1956, *à Faculdade de Filosofia do Recife da Universidade do Recife.*

Relator: Sr. Novaes Filho.

Pela Lei n.º 2.737, de 18 de fevereiro do corrente ano, a Faculdade de Filosofia do Recife foi incluída entre os estabelecimentos beneficiados pelo *art.* 16 da Lei *n.º* 1.254, de 4 de dezembro de 1950, com a subvenção anual de Cr$ 3.000.000,00.

Omitiu a referida lei, entretanto, a autorização para abertura do crédito especial indispensável ao seu cumprimento, no primeiro ano, sabida que, a partir de 1957, a subvenção concedida deve constar dos futuros Orçamentos.

Daí o presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Oscar Carneiro, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 3.000.000,00, destinado ao pagamento da subvenção devida à Faculdade de Filosofia de Recife no corrente exercício.

Tratando-se de despesa decorrente de lei, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 140, de 1956.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *César Vergueiro*. — *Mathias Olympio*. — *Othon Mäder*. — *Júlio Leite*. — *Fausto Cabral*. — *Daniel Krieger*. — *Mendonça Clark*.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Fausto Cabral — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Coimbra Bueno — Daniel Krieger — (5).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

OFICIO

Senhor Presidente

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Daniel Krieger, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo ao requerimento do Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça, designo o nobre Senador Rui Palmeira para substituir o nobre Senador Daniel Krieger, no seu impedimento.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(*Não foi revisto pol orador*) — Senhor Presidente, antes de apreciar, pròpriamente, a matéria objeto de minha inscrição, devo encaminhar à Mesa requerimento subscrito por numerosos eminentes companheiros, no sentido de que se dirija o Senado à Rádio Continental congratulando-se com aquela grande emissora pela passagem do seu 8.º aniversário.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A Emissora Continental, ou seja, a Organização Rubem Berardo, tem razão de estar contente e, até, orgulhosa pela passagem do 8.º aniversário de sua fundação. Vem preenchendo, verdadeiramente, seus objetivos, convertendo-se não só em instrumento de divulgação — coisa natural em uma emissora, — como, sobretudo em órgão de educação no meio social e político em que vivemos. Solidarizo-*me, assim, calorosamente com a* homenagem que V. Ex.ª lhe presta, neste instante.

O SR. GILBERTO MARINHO — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com imenso prazer.

O Sr. Filinto Müller — Solidarizo-me, com as homenagens que V. Ex.ª está prestando à Rádio Continental elemento de progresso na vida brasileira, e *extendo minhas* congratulações ao representante da grande emissora de Rubem Berardo no Senado, o jornalista Argollo de Sá, cujo talento e dinamismo concorrem para que a organização atnija seus objetivos, nesta Casa.

O SR. GILBERTO MARINHO — *Muito grato pelo aparte de V. Ex.ª.*

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Jubilosamente me associo, às homenagens requeridas, e muito em especial às palavras finais do aparte do nobre Senador Filinto Müller. Estando, há pouco tempo no Rio de Janeiro, conheço menos a Rádio Continental que seu digno representante nesta Casa; e, só por êle, se outros méritos não tivesse a grande emissora, julgo justas as homenagens que, no momento, lhe prestamos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — *Com todo o praezr.*

O Sr. Ezechias da Rocha — Rendo igualmente, homenagens à Rádio Continental, e ao seu digno representante nesta Casa, o jornalista Argollo de Sá, que *não mede esforços* no sentido de aquela importante emissora corresponder ao seu objetivo nesta Casa.

O SR. GILBERTO MARINHO — Grato pelo aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — Desejo também associar-me às homenagens à Rádio Continental, em meu nôme e no da bancada do Partido Trabalhista Brasiliero, nesta Casa. Trata-se de emissora que vem prestando relevantes serviços à causa pública. Mais de uma vez, tenho ouvido, através das transmissões da organização Rubem Berardo, noticários que interessam de perto, à vida nacional. Solidarizando-me, assim às homenagens requeridas testemunho à Rádio Continental a fé e confiança do meu Partido, na certeza de que, prosseguindo no rumo traçado, servirá à política, no bom sentido, e aos interêsses do Brasil.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — A Rádio Continental é um dos grandes órgãos de ressonância dos trabalhos do inestimáveis serviços. Eis por que dirijo, neste momento, nossos congratulações mais efusivas a Rubem Berardo e a Argolo de Sá que representa, junto a nós, a grande emissora.

O Sr. Othon Mader — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Othon Mader — Desejo, igualmente, emprestar minha solidariedade às manifestações prestadas à Rádio Continental, neste momento Depois que esta emissora passou a divulgar o movimento do Senado, temos verificado, através de nossos correligionários do interior, que nossa palavra é ouvida nos mais longínquos rincões do Brasil. Externo, portanto, não só em meu nome como no do meu partido, a União Democrática Nacional, nosso regozijo por mais um aniversário, da Rádio Continental.

O SR. GILBERTO MARINHO — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Mourão Vieira — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com satisfação.

O Sr. Mourão Vieira — Meu nobre líder, Senador Lima Teixeira, expressou, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, nosso regosijo na data do oitavo aniversário da Rádio Continental. A mair prova dos relevantes serviços que essa emissora está prestando ao país, é, exatamente, o comício reunido em tôrno do microfone ocupado por V. Ex.ª. Homens de todos os partidos e mentalidades aqui se agrupam para aparteá-lo, unânimesem desejar à Rádio Continental prossiga em sua brilhante trajetório, em prol do engrandecimento da Nação.

O SR. GILBERTO MARINHO — Grato a V. Ex.ª.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Associo-me às homenagens que V. Ex.ª presta à Rádio Continental, que hoje completa oito anos de existência vitoriosa no Distrito Federal. Em nome da Paraíba e dos meus amigos do Partido Social Democrático, aplaudimos a atitude de V. Ex.ª, pois aquela emissora muito merece.

O SR. GILBERTO MARINHO — Agradecido ao nobre colega.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — *Pois não.*

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por mais de uma vez tenho, através das ondas da Rádio Continental, externado minhas modestas manifestações.

O SR. GILBERTO MARINHO — Tenho sido atento ouvinte de Vossa Excelência.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Daí por que me encontro alegre e rejubilado nesta data, e me associo às homenagens que lhe estão sendo prestadas.

O SR. GILBERTO MARINHO — *Sr. Presidente, as manifestações* com que eminentes representantes das diversas correntes partidária desta Casa se pronunciaram com relação a Rádio Continental dão a exata medida do acêrto e de inspiração de iniciativa do requerimento que ora submeto à deliberação dêste ilustre plenário.

Quando falamos em Rádio Continental, pensávamos efetivamente em têrmos de povo. Ela é povo, por excelência. E' o amor, o desvêlo, o interêsse das grandes massas populares, cujas idéias se refletem no ardor das suas campanhas e na vivacidade dos seus debates.

O Distrito Federal inscreve entre os maiores arautos das suas aspirações essa grande emissora que apura cada vez mais os seus sentimentos de independência e de liberdade a fim de melhor servir os interêsses da coletividade e sua recompensa se traduz no carinho e na admiração com que a acompanha o povo carioca. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, terceiro orador inscrito.

O SR. FRANCISCO GALLOTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, desincumbo-me de missão a mim conferida pelo líder do meu partido e da Maioria desta Casa, o eminente Senador Filinto Muller. Pediu-me S. Ex.ª manifestasse eu nosso júbilo pela passagem do aniversário de um vespertino da Capital da República. E' sempre agradável festejarmos a data natalina de um jornal que pugna pelas liberdades públicas apelos direitos dos cidadãos.

Podemos, às vêzes, discordar patidàriamente da orientação seguida por êste ou aquêle órgão de publicidade; mas, como brasileiros, devemos render nossas homenagens a êsse, que tão desassombradamente e com tanto entusiasmo sabe defender os verdadeiros interêsses da nacionalidade e, com denodo, as liberdades dos nossospatrícios.

O Sr. Attilio Vivacqua — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com todo o prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — Meu partido associa-se às homenagens com que V. Ex.ª assinala o transcurso de data tão significativa para a história da Imprensa, rendendo um preito de admiração a todos que labutam nesse grande órgão de publicidade a serviço dos ideais, do progresso e da liberdade, como o nobre colega muito bem salientou.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Agradecido a V. Ex.ª.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com todo o praer.

O Sr. Lima Teixeira — Associo-me às homenagens que V. Ex.ª presta a "O Globo", jornal que, indiscutivelmente, tem demonstrado, no decurso dêste ano, segurança e sequência, no sentido de orientar a opinião pública mercê, muitas vêzes, da discordância dos partidos políticos. Não tira isto, porém de modo algum, o sentido patriótico da sua orientação, visto como se tem credenciado, como órgão da Imprensa brasileira, pelo respeito de suas opiniões e, sobretudo, pela sua direção, que só honra o Brasil.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, nos apartes aqui proferidos, os nobres colegas, antes mesmo que eu tivesse pronunciado o nome do jornal cuja data de fundação hoje festejamos, já se referiram ao vespertino "O Globo".

Neste instante, em nome do meu Partido e no da Maioria desta Casa, envio as mais efusivas saudações a êste valoroso órgão da Imprensa brasileira, recordando a figura do seu saudoso fundador. Há 31 anos quando estudante da Escola Politécnica, vi aparecer o primeiro número dêsse jornal no Rio de Janeiro.

Em meu nome pessoal e no de todos nós, que nos solidarizamos, neste instante, saúdo o velho Herbert Moses, grande alavanca de "O Globo", e ao seu representante nesta Casa, envio um abraço simbólico desta tribuna para a da Imprensa. Nossos melhores votos são para que "O Globo" prossiga em defesa dos altos interêsses nacionais e, sobretudo da liberdade de todos os brasileiros.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Peço ao nobre colega que já honrou, seus mais altos postos de suadireção, a Seção do Distrito Federol e do Partido Social Democrático que registre de forma específica os sentimentos do povo Carioca, de estima e de reconhecimento ao Globo, nobre expressão da independência e da dignidade de nossa Imprensa, em cuja história representa uma fulgurante página de civismo e devotamento ao bem comum, por sua empenhada dedicação a tôdas as grandes causas do Distrito Federal.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Defiro o pedido de V. Ex.ª, e já agora falo também em nome da seção do Distrito Federal, do Partido Social Democrático, da qual tive a honra de ser Secretário. Como Senador dêste Partido, estendo meu abraço amigo a "O Globo", também em nome dos companheiros do Distrito Federal.

Sr. Presidente, apresento o seguinte requerimento:

Nos têrmos do Regimento, solicitamos a inserção em Ata de um voto de regosijo pelo transcurso do 31.º aniversário de fundação do brilhante vespertino "O Globo", cuja orientação e posição de equilíbrio o destacam na imprensa brasileira.

Com estas palavras, Sr. Presidente, encerro a minha pequena oração, que diz do grande júbilo que vai no Senado da República pelo 31.º aniversário do vespertino "O Globo". — (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. RUY PALMEIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, o nobre Senador.

O SR. RUY PALMEIRA:

(*Para explicação pessoal*) — Senhor Presidente, muito de propósito não quiz limitar a manifestação do meu Partido a um aparte ao brilhante discurso do nobre Senador por Santa Catarina. Poderia, com rápida interferência na oração do ilustre colega, exprimir o regosijo da bancada da União Democrática Nacional. Querendo, entretanto, realçar ainda mais, o nosso pronunciamento, preferi usar da palavra para demonstrar a nossa solidariedade as justas expressões de júbilo pelo transcurso do 31.º aniversário do vespertino "O Globo".

Como um dos signatários do Requerimento formulado, congratulo-me com a imprensa brasileira por acontecimento tão relevante. Os que procurem analizar, com aprimorado sentimento de justiça a atuação na vida nacional dêsse precioso veículo de informações, hão de reconhecer que "O Globo" é, na verdade, um dos seus mais altos expoentes. Já em outras oportunidade temos salientado essas qualidades de equilíbrio, de serenidade e de autoridade de que se revestem os altos e justos comentarios daquele vespertino.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. RUY PALMEIRA — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Diz Vossa Excelência, com muita propriedade que tanto essa folha carioca como tôda a Imprensa brasileira está em festa. Muito embora "O Globo" seja editado no Rio de Janeiro, é um jornal de âmbito nacional, pela repercussão pública que alcança em todo o país.

O SR. RUY PALMEIRA — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Creio que em cada capital e, talvez, em cada cidade do interior, "O Globo", que deveria circular apenas na Capital Federal, é lido por todos quantos se interessam pela vida nacional.

Fazemos, por isso, Sr. Presidente, justiça à sá imprensa, homenageando, nesta oportunidade, uma das suas mais altas e mais valorosas vozes, o vespertino "O Globo". — (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, para explicação pessoal.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, tal como o eminente colega da representação udenista alagoana, o nobre Senador Rui Palmeira — sem dúvida uma das figuras mais relevantes do Parlamento brasileiro — ...

O Sr. Filinto Müller — Apoiado.

O SR. MEM DE SÁ — ... não quis eu trazer o apoio da bancada do meu Partido ao requerimento formulado pelo digno e eminente Senador Francisco Gallotti mediante simples aparte. Desta forma não poderia traduzir a intensidade da satisfação com que adiro a essa homenagem. Por outro lado, assim procedi para não enfear a locução do ilustre representante catrainense com o desatavio das minhas palavras. (*Não apoiado*).

O Sr. Francisco Gallotti — V. Exa. só me honraria com seus apartes.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido a V. Exa.

Meu Partido, que disputa a qualquer uma das grandes agremiações políticas a glória de ser um estrênuo e inquebrantável defensor da democracia; que disputa aos maiores a glória de ser o mais antigo na República brasileira — porque foi o único, ao lado do Partido Republicano, que sobreviveu ao decênio da ditadura estadonovista — meu Partido, repito, vê na Imprensa Nacional o baluarte inexpugnável das liberdades e das instituições democráticas. Tanto quanto o Parlamento, a Imprensa é o pulmão que oxigena a vida e a consciência cívica dos povos. Sem ela, impossível seria a defesa das instituições, dos direitos e das franquias dos cidadãos, fazendo que o homem seja, realmente, uma pes-

sua criada à imagem e semelhança de Deus e, portanto, digna dos atributos superiores da espécie.

O Globo é, na Imprensa brasileira, uma das vozes mais autorizadas, das expressões mais altas; porque há jornais e jornais.

A Imprensa, veículo dos pensamentos, das opiniões, das doutrinas e diretrizes nacionais, é um instrumento que, todos os outros frutos do engenho humano, tanto pode ser dirigido para o bem como para o mal; tanto pode fecundar como esterilisar; tanto pode engrandecer como amesquinhar um país.

E' preciso, pois, destacar e enaltecer aquêle órgão da Imprensa que a enobrece e enche de orgulho; pela superioridade da atuação, pela dignidade da rota que segue e pela fidelidade a princípios.

O Globo não é apenas um dos maiores órgãos da Imprensa nacional; enfileirou-se, sem favor, ao lado das maiores organizações jornalísticas americans, tanto do Sul como da Norte-Americana, pelo dinamismo de sua ação, pelo zêlo com que se moderniza, acompanhando a evolução da técnica e do pensamento humano e, sobretudo, pela altitude que mantém nas suas expressões, nas suas campanhas e nos seus grandes cometimentos em benefício da coletividade.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. faz grande justiça a um órgão que honra sobremodo a Imprensa brasileira.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte de V. Exa. Órgão nacional é, realmente, e não apenas carioca. Posso atestar que na minha terra, na minha Pôrto Alegre, de que já tantas saudades tenho depois de um mês aqui passado, êle é diàriamente disputado nas bancas de jornais, ao lado de outros não menos nobres, não menos populares, não menos prestigiados da imprensa do Distrito Federal.

A homenagem que se presta ao *O Globo*, que vence mais uma etapa de vida pública, não é apenas do Senado, mas do próprio povo brasileiro que nêle tem um dos mais altaneiros defensores das melhores causas da Democracia, dos maiores interêsses coletivos e das mais urgentes e instantes aspirações da Nacionalidade. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quarto orador inscrito. (*Pausa*)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora, quinto orador inscrito.

O SR. FERNANDES TÁVORA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, inscrivi-me para a sessão de hoje apenas para ler telegrama que recebi da parte de 960 funcionários da Rêde de Viação Cearense, no sentido de evitarmos corte de verba que trá prejudicá-los imensamente.

E' do teor seguinte:

> Em nome de novecentos e sessenta servidores da Rêde de Viação Cearense que percebem pela Verba 4, apelamos para Vossa V. Ex.ª, no sentido de não permitir a redução da verba de 39 milhões de cruzeiros, destinada à nossa ferrovia, o que viria trazer o desemprêgo a cêrca de seiscentos servidores, todos com muitos anos de serviço e famílias numerosas. A não revogação da medida, cortando 12 milhões da verba destinada à nossa ferrovia, além de criar difícil situação de caráter administrativo, face à deficiência de pessoal, trará a fome e a miséria provocadas pelo desemprêgo e pela crescente carestia de vida. Face ao exposto, apelamos, confiantes, certos de que V. Ex.ª conhecedor das difíceis condições de vida do povo do Ceará, jamais deixará que a desolação e a miséria caiam sôbre centenas de lares de humildes servidores da União. Saudações, — (aa) — *Luiz Grangeiro — Tome José Alcantara — José Ribamar Ferreira — Tibúrcio Costa Silva — Expedito Alves Siqueira — José Uzir Maciel — José Felix Filho — Manoel Estelito da Ponte — José Maria de Souza Luiz.*"

Sr. Presidente, após a leitura dêste telegrama, julgo-me isento de dizer algo mais. Acredito que todos os que me ouviram hão de ter formado juizo seguro quanto às medidas tomadas pela Câmara dos Deputados e pelo Sr. Ministro da Viação.

Espero pois, que cada um dos componentes desta Casa faça um esfôrço no sentido de atender ao pedido justíssimo dêsse funcionários; que para nós apelam. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Onofre Gomes enviou à Mesa discurso que será publicado, de acôrdo com o parágrafo 2.º, do artigo 98, do Regimento Interno.

DISCURSO SUPRA REFERIDO PELO SR. PRESIDENTE:

"Sr. Presidente.

Privado da Tribuna por motivo de saúde, para dirigir apêlo aos Senhores Presidente da República, Ministro da Viação e Diretor do D. E. F. para que não efetivem corte de 39 milhões na verba 4, da Rêde de Viação Cearense, pois tão inconveniente medida acarretará o desemprêgo de 600 humildes servidores, cujas famílias serão lançadas à fome, de vez que sua situação já é dificilíma em decorrência do alto custo de vida, venho solicitar a publicação no "Diário do Congresso Nacional", ao pé dessas palavras, do seguinte telegrama, para que SS. EEx.ª, conhecedores da impiedosa ameaça, possam bem resolver com conhecimento de causa:

> "De Fortaleza — CE — 2233 — 325 — 26 — 11 hs.
>
> Nome novecentos sessenta — (960) — servidores Rêde Viação Cearense que percebem pela verba 4 — (quatro) vg apelamos vossência não permitir redução verba 39 milhões cruzeiros destinada nossa ferrovia vg o que viria trazer desemprêgo cêrca seiscentos — (600) — servidores vg todos com muitos anos serviço e famílias numerosas pt Não revogação medida cortando 12 — (doze) — milhões da verba destinada nossa ferrovia vg além criar difícil situação caráter administrativo face deficiência pessoal vg trará fome ou miséria provocadas pelo desemprêgo e crescente carestia de vida pt Face exposta vg apelamos vg confiante vg certos que vg vossência vg conhecedor difíceis condições vida povo Ceará jamais delará que desolação e miséria caiam sôbre centenas de lares humildes servidores União pt Saudações — Luiz Grangeiro Tomé — José Alcantara Sá — José Ribamar Ferreira — Tibúrcio Costa Silva — Expedito Alves Siqueira — José Uzir Maciel — José Felix Filho — Manoel Estelito Ponte — José Maria Souza — Luiz Ferreira"

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

SÃO LIDOS OS SEGUINTES REQUERIMENTOS

Requerimento n. 422, de 1956

Com fundamento no Artigo 130, parágrafo 2.º, do Regimento Interno, requeremos a inserção em Ata, de um voto de congratulações com a Rádio Continental, por motivo da passagem do 8.º aniversário dessa popular Emissôra. (30-7-1956).

Sala das Sessões do Senado Federal. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1956. — *Gilberto Marinho — Novaes Filho — Atilio Vivacqua — Argemiro Figueiredo — Ovidio Teixeira — Rui Carneiro — Carlos Lindemberg — Kerginaldo Cavalcanti — Lima Teixeira — Lourival Fontes — Mem de Sá — Júlio Leite — Etechias da Rocha — Mathias Olympio — Onofre Gomes Mourão Vieira — Maynard Gomes — — Filinto Müller — Ruy Palmeira — Tarciso Miranda — Vaz da Rocha — Sá Tinoco — Lima Teixeira.*

Requerimento n. 423, de 1956

Nos têrmos do Regimento, solicitamos a inserção em Ata de um voto de regosijo pelo transcurso do 31.º aniversário de fundação do brilhante vespertino «O GLOBO», cuja orientação e posição de equilíbrio o destacam na imprensa brasileira.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1956. — *Rui Palmeira — Gilberto Marinho — Filinto Müller — Francisco Galloti — Mem de Sá — Argemiro de Figueiredo — Atilio Vivacqua — Lourival Fontes — Ruy Carneiro — Gaspar Velloso — Lima Guimarães — Benedicto Valladares — Othon Mäder — Lima Guimarães — Sá Tinoco.*

O SR. PRESIDENTE:

— Os requerimentos que acabam de ser lidos dependeriam de apoiamanto da Comissão de Constituição e Justiça. Estão, porém, subscritos pela maioria dos membros da referida Comissão, e, assim, de acôrdo com o § 2.º do artigo 130, do Regimento Interno, serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa).

A Mesa compartilha do júbilo que envolve o coração de quantos integram esta coletividade do Poder Legislativo, precipuamente e de que deu mostras o plenário, através de palavras dos seus nobres e brilhantes intépretes, formulando sinceros votos para que êste 8.º aniversário da Rádio Continental seja bem festejado, como aliás, faz jús pela sua posição de destaque na cadeia de radio-emissoras do país.

Outrossim, anuncia-se às manifestações de regosijo desta Casa de que foi autorizado porta-voz o nobre e brilhante Senador Francisco Galotti, fazendo, também, os mais sinceros votos pela fecilidade pessoal dos seus diretores e o por S. Excia. sempre crescente do combativo vespertino «O GLOBO», intépreto que é, sem favor, dos mais autorizados da opinião pública no seio do jornalismo indígena.

Continua a hora do expediente.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores é fóra de dúvida que os vagares de fim de semana transmitem mais serenidade para que apreciemos as coisas que se passam em redor de nós. Dissipam-se, tôdas as inquietações que cercam nossos espíritos, nas horas difíceis que atravessamos em nosso País.

Cria-se aquela atmosfera inefável e dôce do bom domingo brasileiro, da missa pela manhã, dos pequenos passeios com a família, e, por fim, das bôas leituras desinteressadas e frugais de jornais e papeis que ficam esquecidos sôbre a mesa no correr da semana.

Pois bem, Sr. Presidente, foi nessa magnífica atmosfera quase evangélica do último domingo, tão imprópria para más notícias, que li nos jornais informação sôbre grave irregularidade verificada na votação e tramitação de famoso projeto de lei nesta velha e austera Casa do Congresos Nacional. Mas o que teria acontecido, Sr. Presidente? O Senado teria enviado à Câmara dos Deputados autógrafo de um projeto de lei cujo texto não correspondia à matéria aqui aprovada.

Há outro fato ainda a lamentar: não teria sido correta e fiel a apuração de votos feita pela Câmara dos Deputados em tôrno do referido projeto, que visa a adiar, a critério do Presidente da República, a transferência de oficiais generais das classes armadas para a reserva remunerada.

São episódios, Sr. Presidente, que muito depõem contra o funcionamento do Poder Legislativo e do próprio regime democrático em nosso País.

Mas fiquemos naquilo que toca próprio Senado. Todos sabemos que, pela sistemática da Constituição brasileira, é confiada a esta Casa do Congresso alta e específica missão na elaboração legislativa. Muitos são os adversários do regime ficameral. Alega-se até que a existência do Senado, com competência quase idêntica a da Câmara dos Deputados, representa uma superfetação. Penso de modo contrário: só a oportunidade que se lhe dá de rever a legislação tumultuária da outra Casa do Congresso justificaria a sua presença no nosso regime.

Mas estamos diante de grave irregularidade que precisa ser devidamente examinada e esclarecida no interêsse do próprio decôro e dignidade desta Casa. Modificou-se subrepticiamente, ao ser enviado à Câmara dos Deputados, texto de um projeto aqui votado sob calorosos debates.

Espero, portanto, Sr. Presidente, que V. Ex.ª dê ao Senado e à Nação os devidos esclarecimentos a respeito desas grave irregularidade. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

A indagação do nobre Senador Freitas Cavalcanti o Presidente responde com a exposição que a seguir fará para a qual pede a atenção dos nobres Senadores.

Em face de comentários inexatos formulados na Câmara dos Deputados e na imprensa, a propósito da tramitação, aqui, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, a Mesa julga de seu dever, para restabelecer a verdade dos fatos, prestar ao Senado esclarecimentos pormenorizados sôbre o que se passou.

Essa proposição, de iniciativa do nobre Senador Caiado de Castro, tinha, ao ser apresentada, a seguinte redação:

> «Art. 1.º Acrescente-se ao artigo 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o seguinte:
>
> «e) — a transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite da permanência na ativa, quando a critério do Presidente da República, fôr necessária a continuação de seus serviços. O adiamento será feito por decreto e não prejudicará a vaga que dessa transferência deveria decorrer».
>
> «Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário».

Estudando-se para primeira discussão, a Comissão de Constituição e Justiça julgou conveniente apresentar-lhe, como conclusão de

seu parecer n.º 619, de 1956, substitutivo integral assim redigido:

«Art. 1.º É acrescentado ao artigo 14 da Lei n.o 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o seguinte:

«Parágrafo único. A transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, fôr necessária a continuação de seus serviços. O adiamento será feito por decreto e não prejudicará a vaga que dessa transferência deveria ocorrer.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário».

A comparação entre o projeto e o substitutivo mostra haver entre êles, unicamente, a seguinte diferença: enquanto o projeto manda acrescentar o novo dispositivi como alínea *j* ao artigo 14 da lei citada, o substitutivo o faz como parágrafo único. No mais eram proposições perfeitamente superponíveis.

O substitutivo mereceu parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional e foi aprovado na sessão ordinária de 18 dêste mês de julho, sendo rejeitadas as demais emendas oferecidas em plenário.

Com aaprovação do substitutivo ficou prejudicado o projeto inicial. A matéria, sendo de iniciativa do Senado, devia sofrer nova discussão. Antes, porém, tinha que ir à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 138 do Regimento. Assim foi feito.

E' oportuno asinalar, a esta altura, que o prijeto estava em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 4.º, do Rigimenti.

De acôrdo com as normas reguladoras da tramitação de proposições nesse tito, a matéria, que fôra votada em primeira discussão, na sessão ordinária de 18, devia figurar, como figurou, na Ordem do Dia da sessão seguinte, que, especialmente convocada para êsse fim, se realizou na manhã de 19.

Na manhã seguinte, dia 19, ao ser anunciada a segunda discussão, foi, preliminarmente, lida ao plenário a redação oferecida pela Comissão competente, em seu parecer número 635, de 1956.

Diz êsse parecer, ao apresentá-la:

«A Comissão apresenta a redação para 2.a discussão (fôlha anexa) do Projeto de Lei n.º 30, de 1956, de iniciativa do Senado Federal».

Seguia-se, em fôlha anexa, o texto.

Terminada a leitura, o Presidente declarou aberta a segunda discussão do projeto «assim redigido».

Usou da palavra o nobre Senador Rui Palmeira. Terminado o discurso de S. Excia., a Mesa, verificando a inexistência de número para prosseguimento dos trabalhos, encerrou a sessão, anunciando para a cessão ordinária do mesmo dia, Ordem do Dia em que figurava, em primeiro lugar, a continuação da segunda discussão da matéria.

Na sessão ordinária encerrou-se a discussão sem novos oradores e procedeu-se imediatamente à votação, cujos resultados foram verificados a requerimentos do nobre Senador Mem de Sá, tendo sido aprovado o projeto anunciado.

Quem conhece algo de técnica dos trabalhos legislativos sabe que, em circunstâncias como essas, o que se vota é o texto elaborado para 2a. discussão, o qual, lido na sessão anterior, conforme ficou há pouco dito, só não se achava ainda publicado porque a matéria, estando em regime de urgência, não dependia de interstício nem de publicação e as duas sessões ocorreram no mesmo dia, uma pela manhã e outra a tarde, não tendo saído o «Diário do Congresso Nacional» no intervalo.

\E', porém, noção elementar que o Senado devia ser chamado, como foi, a debater e votar em segunda discussão o texto para êsse turno preparado. Não tendo havido impugnação nem emendas, a sua votação o consagrou. Não houve redação final porque em tais circunstâncias, isto é, quando a redação feita paar segunda discussão é aprovada pelo plenário sem modificações, não cabe redigí-la novamente. E' assim que se procede em todos os casos idênticos. O texto votado em segunda discussão era, pois, o que consubstanciava o pronunciamento definitivo do Senado sôbre a proposição. Não havia mais turno regimental a cumprir. Só restava remetê-lo à revisão da Câmara dos Deputados, o que foi feito no mesmo dia 19 do corrente.

Depois de já se achar o projeto na outra casa do Congresso, a Mesa foi procurada pelo nobre Senador Caiado de Castro, que lhe veio comunicar a sua estranhesa, pelo fato de não coincidir o texto ali em estudo com o aprovado pelo Senado, e a substituição ao projeto inicial de sua iniciativa.

No mesmo sentido a Mesa recebera consulta do ilustre Deputado Olveira Brito.

Examinado atentamente o caso, a Mesa verificou ser procedente a reclamação e o fato alegado tinha a seguinte explicação, a Comissão de Redação, ao redigir o vencido em primeira discussão, alterára o texto, com o objetivo de melhorá-lo. A comparação, porém, do substitutivo tal como fôra proposto, com o texto elaborado pela Comissão de Redação, mostrava haver entre um e outro sensivel diferença, que à primeira vista parecia apenas de forma, porém que uma análise mais profunda demonstrava ser substancial, com alteração do sentido da proposição.

Para ilustrar a exposição vale focalizar essa diferença.

O substitutivo, aliás reproduzindo nêsse passo, as palavras do projeto inicial, dizia:

> "A transferência de qualquer oficial das Fôrças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiada até o limite de parmenência na ativa, quando..."

A redação para segunda discussão consignava:

> «O limite de permanência na ativa e conseqüente transferência de qualquer oficial geenral das Fôrças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser radiado, quando...»

O restante da disposição era igual, num e noutro texto.

A Mesa, embora concordando com o nobre Senador Caiado de Castro e reconhecendo que a redação se distanciára do substitutivo aprovado, entendia não haver mais como modificar o texto, que era definitivo, pos fôra submetido à deliberação da casa no segundo e último turno regimental a que a matéria estava sujeita e fôra aprovado. Era, pois, uma deliberação irretratável. A matéria não se achava mais no Senado e não era lícito pedir a sua devolução, para se reabrir a tramitação nesta casa. Não havia disposição regimental que o autorizasse e a Mesa não tinha poderes para reformar o Regimento a fim de dar solução ao caso. Ainda que infiel, a redação era insusceptível de alteração por iniciativa do Senado: Só a casa revisora podia sanar o êrro, por meio de emenda, que o Senado examinaria, para dizer a última palavra sôbre o assunto. Essa a única orientação compatível com a lei interna da casa, com a técnica legislativa e com as tradições do Congresso.

Examinou ainda a Mesa, a pedido do Senhor Senador Caiado de Castro, a possibilidade de ser aplicado ao caso o remédio constante do § 5.º do art. 147 do Regimento, que dispõe sôbre a correção de inexatidão material, lapso ou êrro manifesto de redação final.

Não se tratava de redação final que tivesse deixado de reproduzir com exatidão o derradeiro pronunciamento do Senado sôbre amatéria. E' sabido que a redação final é submetida a discussão, na qual se permitem emendas para corrigir êrros ou imperfeições nela acaso existentes. No Senado, as redações finais, nos projetos em rito normal, são incluídas em Ordem do Dia como os próprios projetos dependentes de discussão e votação sôbre o mérito.

O que estava em causa era um texto discutido e votado na oportunidade em que é lícito emendar a proposição, livremente, na sua substância. E isso não fôra feito. A sua aprovação consagrára-o como definitivo.

A infidelidade de idéia que existisse convalescera com a sua aprovação.

Baseada nesse raciocínio, a Mesa se recusou a fazer o que lhe parecia aberrante, isto é, promover a alteração do que o Senado já dera como definitivo, ou, pelo menos, o que como tal se havia de considerar em face da lei interna da Casa.

Na tarde de 26 do corrente — dia em que ocorrera essa representação do nobre Senador Caiado de Castro — a Mesa teve conhecimento, primeiro por comunicação telefônica do Presidente da Câmara e depois por ofício do 1.º Secretário daquela Casa, de questão de ordem ali suscitada pelo Sr. Deputado Bilac Pinto, que impugnava a exatidão do autógrafo enviado pelo Senado.

O ocupante da cadeira presidencial do Senado neste momento, que também respondia eventualmente pela Presidência na ocasião, teve ensejo de comparecer pessoalmente à Câmara dos Srs. Deputados e ali examinar minuciosamente, à luz da documentação levada, os fatos, com o ilustre Presidente Sr. Ulisses Guimarães, fornecendo a Sua Excelência os esclarecimentos de que necessitava para responder à questão de ordem, sintetizando-os depois em ofício.

Para conhecimento dos Srs. Senadores, julgo conveniente ler o ofício recebido e a resposta dada.

Eis o primeiro:

> "N.º 1.479 — Urgente — Em 26 de julho de 1956.
>
> Senhor Primeiro Secretário.
>
> Transmitindo o teôr da questão de ordem suscitada pelo Deputado Bilac Pinto na sessão de hoje da Câmara dos Deputados sôbre o projeto de lei n.º 30, de 1956, no Senado, e n.º 1.650, de 1956, nesta Casa que altera o artigo 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, solicito informações sôbre o assunto na mesma focalizado.
>
> Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Leonardo Barbieri* — 1.º Secretário em exercício.
>
> — A Sua Excelência o Senhor Senador ViVvaldo Lima, Primeiro Secretário do Senado Federal."

Anexo ao ofício:

"O SR. BILAC PINTO — (*Para uma questão de ordem*) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, pediria a V. Ex.ª que me enviasse os autógrafos do Senado, para basear a minha questão de ordem que se fundamenta no artigo 153, parágrafo 11, do Regimento.

Antes de formular a questão de ordem, e para que V. Ex.ª possa inteirar-se de todos os pormenores, farei rápido histórico da tramitação, no Senado Federal, do Projeto que ali, tomou o número 30. A êle foi apresentado substitutivo, publicado no "Diário do Congresso — Seção do Senado — de 18 de julho dêste ano, aprovado em primeira discussão.

Quando, porém se fez a redação final para a segunda discussão do Projeto, esta apresentou-se em têrmos aprovado em primeira discussão, sem que divergem inteiramente do têxto emendado.

Vou ler para que V. Ex.ª possa sentir a diferença entre o têxto do substitutivo... (*Pausa*).

O Sr. Batista Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com permissão do orador, a fim de ser descontado o tempo.

O SR. PRESIDENTE — Está com a palavra o nobre Deputado Bilac Pintó para levantar uma questão de ordem.

O Sr. Batista Ramos — Desejava saber, Sr. Presidente, de quantos minutos dispõe o orador que está na tribuna para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o nobre Deputado Bilac Pinto.

O SR. BILAC PINTO — Sr. Presidente, no Diário do Congresso, Seção do Senado, de 20 de julho, página 1.906, figura o seguinte texto:

> "O limite ede permanência na ativa e conseqüente transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a reserva remunerada poderá ser adiada quando, a critério do Presidente da República, forem necessáários os seus serviços. O adiamento será feito por decreto, sem prejuízo da vaga que dessa transferência deveria decorrer".

Nesse mesmo Diário do Congresso, Sr. Presidente, V. Ex.ª encontrará, à página 1.909, a aprovação dêste projeto com esta redação e nas segundas e terceiras colunas da mesma página lê-se o seguinte:

> "Projeto de Lei n.º 30-56 do Senado:
>
> A transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a reserva remunerada poderá ser adiada ..."

O Sr. Pereira da Silva — V. Ex.ª está entrando no mérito do Projeto. V. Ex.ª não está levantando questão de ordem. Protesto!

O SR. BILAC PINTO — Peço a atenção de V. Ex.ª, Sr. Presidente, para a diferença que vemos nas palavras iniciais. O texto submetido a votação do Senado dizia:

> "O limite de permanência na ativa e conseqüente transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a Reserva Remunerada ..."

e o que figura como sendo aprovado diz:

> "A transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a Reserva poderá ser adiada *até o limite de permanência na ativa*".

Como V. Ex.ª verifica, numa das redações, na que foi submetida ao Senado em 2.ª discussão, o que se adiava era a permanência na ativa, prorrogando-se essa permanência além do limite de idade, isto é, sem nenhum limite. No texto dado como aprovado pelo Senado, Sr. Presidente, êsse adiamento tem, como limite, a idade de permanência na ativa.

Há mais, Sr. Presidente. Verifico que o autógrafo enviado pelo Senado não coincide com a redação final aprovada, que declara o seguinte:

> "É aprovado e vai à Câmara dos Deputados o seguinte projeto le lei (Pag. 1909, Diário do Congresso de 20-7-56)".

O autógrafo remetido à Câmara não corresponde à *proposição* votada pelo Senado. Há diferença fundamental no alcance da medida.

O dispositivo invocado, isto é, o artigo 153 § 10 diz o seguinte:

"Quando, após a aprovação de redação final, se verificar inexatidão do texto, a Mesa providenciará a respectiva correção, da qual dará conhecimento ao plenário e fará a devida comunicação ao Senado, se já lhe houver enviado autógrafo, ou ao Presidente da República, se o projeto já tiver subido à sanção, não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção. Em caso contrário, caberá decisão ao plenário".

O § 11, o que regula a matéria ora submetida à questão de ordem esta-

"Quando a inexatidão, lapso ou êrro do texto se verificar em autógrafo votado pelo Senado, a Câmara o devolverá a êste para correção, de que dará comunicação ao plenário".

Provada, Sr. Presidente, a inexatidão do autógrafo, que não confere com o texto do Diário do Congresso; e, ainda, provada com publicação no próprio Diario do Congresso que, sem nenhuma emenda, o texto aprovado em primeira discussão, ao ser submetido a segunda discussão, sofreu al-Redação, alteração essa de fundo, reteração por parte da Comissão de queiro a V. Ex.ª, nos têrmos do Regimento, a devolução do projeto ao Sesado, não apenas para correção do autógrafo, mas para que o projeto seja, de novo, submetido à segunda discussão.

Era esta a quetsão de ordem. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIIDENTE — Preliminarmente, peço ao nobre Deputado Bilac Pinto que encaminhe à Mesa os elementos que *fundamentaram* a questão de ordem ...

O SR. BILAC PINTO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE — ...a fim de examiná-los. Inicialmente, declara a Mesa que o autógrafo, remetido pelo Senado, faz fé oficial, como comunicação feita a esta Casa, sôbre expediente que lá iniciara sua tramitação. Foi com base nesse autógrafo, a propósito do qual não houve, ainda, nesta Casa, qualquer manifestação de natureza redacional, que a tramitação se processou.

A Mesa irá examinar, como já disse antes, os elementos nos quais o nobre Deputado Bilac Pinto calcou sua questão de ordem. Como já está a Câmara convocada para uma sessão extraordinária às 21 horas, a Mesa, no início dos respectivos trabalhos, dará conhecimento à Casa de sua decisão.

Nesta conformidade, de vez que já estamos no término do prazo assinalado pelo Regimento para duração da sessão, se não houver orador que desejar fazer uso da palavra, vou levantá-la.

O SR. CARLOS ALBUQUERQUE — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com fundamento no art. 93.

O SR. PRESIIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

A resposta do Senado foi a seguinte:

"SP/64 — Urgente

Em 26 de julho de 1956.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 1.479, desta data, em que Vossa Excelência transmite o teor da questão de ordem suscitada na sessão de hoje da Câmara dos Deputados pelo Sr Deputado Bilac Pinto, sôbre o Projeto de Lei (n.º 30, de 1956, no Senado, e n. 1.605, de 1956, nessa casa) que altera o artigo 14 da Lei n.º 2.370 de 9 de dezembro de 1954, e solicita informações sôbre o assunto na mesma focalizado.

2. Em resposta, cumpre-me informar que o texto com que o Senado aprvou em definitivo, na sessão de 19 do corrente, a referida proposição, antes de remetê-la à revisão da Câmara dos Deputados, é o que se acha publicado no Diário do Congresso Nacional (Seção II) de 20, à página 1.906, primeira coluna, reproduzido no autógrafo enviado a essa casa com o meu ofício n. 522, de 19 dêste mês, e abaixo transcrito:

"Altera o art. 14 da Lei número 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências.

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Acrescente-se ao artigo 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O limite de permanência na ativa e conseqüente transferência de qualquer oficial general das Fôrças Armadas para a Reserva Remunerada poderá ser adiado quando, a critério do Presidente da República, forem necessários os seus serviços. O adiamento será feito por *decreto*, sem prejuízo da vaga que dessa transferncia deveria decorrer".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelncia os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

Senador Vivaldo Lima — 1.º Secretário.

Esses foram os *fatos*. Só agora a Mesa pode dá-los ao conhecimento da casa porque é a primeira sessão que se realiza desde que o caso foi trazido ao seu axame.

Há, porém, mais um rro a denunciar. Ao fazer o registro do que se passou na sessão ordinária de 19, com referência à votação da matéria, o funcionário encarregado errou no publicar o texto votado, dando em lugar do que fôra objeto da consulta ao plenário e da aprovação dêste, o do substitutivo, tal como figurou na primeira discussão.

Dêsse êrro resultou defeituosa interpretação dos *fatos* na Câmara dos Deputados, onde se pretendeu ver no texto indevidamente publicado uma *redação final*, que, conforme já ficou bem explicado, não houve e que, por sua vez, teria alterado o vencido em segunda discussão.

E' da técnica dos nossos trabalhos que, terminada uma votação, se publique o texto aprovado ou rejeitado e do destino que vai ter.

Assim foi que no "Diário do Congresso Nacional", de 20 do corrente, Seção II, à página 1.909, terceira coluna, figura a seguinte declaração:

"E' aprovado e vai à Câmara dos Deputados o seguinte:

Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956

E segue-se, não o texto realmente aprovado em segunda discussão e que foi remetido em autógrafo à Câmara, mas sim, o do substitutivo aprovado em primeiro turno.

Trata-se, entretanto, de êrro de registro. O texto votado e aprovado em 2.ª discussão é o que a Comissão ofereceu em seu parecer n.º 635, de 1956, lido na sessão extraordinária de 19.

Após a votação cuja verificação se verificou a requerimento do Senhor Senador Mem de Sá, com os resultados consignados à página 1.909 do Diário, não houve outra. Se redação final houvesse, teria que ser anunciada como tal, figurando na ata impressa a sua leitura pelo Sr. 1.º Secretário, a sua discussão e votação atos sempre caracterizados com a declaração de se tratar de redação final.

O texto que vem a seguir ao resultado da verificação de votação aí figura *em virtude* de troca, feita por inadvertência. Devia ser mencionado o texto da segunda discussão, que *assim se* encerrava, com a aprovação, em definitivo, daquilo que lhe servira de base, isto é, o que fôra apresentado pela Comissão de Redação.

Convém acentuar que no Senado as discussões e votações se fazem não à base das publicações, que freqüentemente saem truncadas, mas dos originais das proposições, os quais para isso ficam sôbre a mesa. Tôda vez que é necessário, faz-se ao plenário a leitura do texto em original. Ao terminar uma votação, o resultado dela é anotado pelo Presidente no texto votado. E, quanto ao que foi discutido, votado e aprovado em 2.ª discussão, acha-se registrado no original do Parecer n.º 635, de 1956, da Comissão de Redação, que ofereceu a redação incriminada, o seguinte:

"Aprovado em 19-7-1956. A Câmara dos Deputados. — *Apolonio Salles*".

Feita esta exposição, que se tornou longa para que se registrassem pormenorizadamente os fatos, a Mesa espera tenham os Srs. Senadores ficado perfeitamente esclarecidos sôbre êles e sôbre a lisura com que procedeu, no caso, a direção do Senado.

Estamos diante de dois rros, em verdade lamentabilíssimos, mas cometidos de boa fé — um da Comissão que redigiu o vencido em primeira discussão e outro de quem fêz a publicação referente aos trabalhos da segunda discussão.

Trata-se de êrros acidentais. Nem poderia ser de outra forma, porque, graças a Deus, não há no Senado, quer entre Senadores, quer entre funcionários, quem seja capaz de praticar rros intencionais, que, no caso, seriam crimes.

A Mesa não tem interêsse em que esta ou aquela *proposição*, a ser objeto de deliberação do Senado, seja aprovada ou rejeitada. E' matéria adstrita à consciência dos Senhores Senadores. O que a Mesa deve e procura fazer, em tôdas as oportunidades, é cumprir rigorosamente a lei interna da casa, orientando com imparcialidade os trabalhos e submetendo as matérias à consideração do plenário com todos os esclarecimentos e todos os meios de elucidação para que possa discuti-las e votá-las com pleno conhecimento de causa. Proferido o pronunciamento do Senado, cumpre-lhe fazê-lo respeitar e obedecer, não admitindo, de forma alguma, possa vir a ser alterado o que a casa, na sua soberania, resolveu.

Essa foi, no caso, a sua conduta, sempre baseada no meticuloso exame dos fatos e na consideração cuidadosa das determinações regimentais.

Finalizando, deseja a Mesa acrescentar que o projeto em questão, tendo recebido na Câmara dos Deputados substitutivo restabelecendo o texto aqui aprovado em primeira discussão, acaba de voltar ao Senado, que terá que dizer, em *definitivo*, como deseja fique redigida a lei cuja elaboração chega, assim, a têrmo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI PROFERE DISCURSO QUE SERA PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa esclarece, ao nobre Senador Freitas Cavalcanti que a matéria já foi minuciosamente exposta ao Plenário.

Quanto ao fato de não haver sido dado ciência aos Membros dos têrmos do ofício enviado à Câmara dos Deputados, informo que o 1.º Secretário exerceu uma de suas atribuições regimentais, qual a de responder a consulta do titular do mesmo cargo na outra Casa do Legislativo.

Indagou o 1.º Secretário da Câmara dos Deputados ao 1.º Secretário do Senado especificamente, se era autêntica a redação final do Projeto n. 30, de 1956 que lhe fôra enviada. A resposta foi e não poderia ser outra — que o autógrafo enviado era autêntico.

A consulta foi fita no dia 26 do corrente à tarde, e às 21 horas dêsse mesmo dia a Câmara dos Deputados realizaria sessão extraordinária para tratar do assunto. Em virtude da premênca do tempo, o 1.º Secretário prestou imediatamente todos os esclarecimentos, a fim de que a Msa da outra Casa do Congrsso ficasse habilitada a responder à questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Bilac Pinto.

Não lhe pareceu tratar-se de assunto que demandasse a audiência de tôda a Mesa do Senado e sim de resposta do 1.º Secretário do Senado ao 1.º Secretário da Câmara dos Deputados.

O ofício expedido foi considerado hábil pelo 1.º Secretário daquela Casa; pelo Presidente da Mesa pelo Plenário.

Sôbre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 424, de 1956

Requeiro, nos têrmos do Regimento Interno (art. 127-C), que o Senado se faça representar por uma comissão nas solenidades comemorativas do 4.º centenário da morte de Santo Inácio de Loyola.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1956. — *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento, será votado depois da Ordem do Dia.

Sôbre à mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

Requerimento n. 425, de 1956

Nos têrmos do art. 156 § 4.º, do Remigimento Interno, requeremos urgência para o substitutivo apresentado pela Câmara ao Projeto de Lei do Senado n. 30, de 1956, que altera o artigo 14, da Lei n. 2.370, de 9 de dezembro de 1954.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1956. — *Lima Teixeira*. — *Neves da Rocha*. — *Ary Vianna*. — *Mathias Olympio*. — *Jarbas Maranhão*. — *Alvaro Adolpho*. — *Carlos Linbenberg*. — *Primio Beck*...

O SR. FILINTO MÜLLER:

(*Pela Ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, ouvi a leitura que acaba de ser feita, do requerimento em que o nobre Senador Lima Teixeira, pede para o Projeto de Lei do Senado n. 30, de 1956, que volta a ista Casa emendado pela Câmara dos Deputados, o regime de urgência previsto no § 4.º do artigo 156, do nôsso Regimento.

Sr. Presidente, abstive-se de assinar o requerimento porque entendo qu o projto, originário do Senado Federal e para o qual a Casa concedeu o regime de urgência na primeira tramitação, deve estar agora, automàticamente, a êle submetido.

Diz o art. 156 do Regimento Interno:

"A urgência dispensa interstício e formalidades regimentais, salvo parecer das comissões, quorum de

votação e têrmo normal das sessões.

.....

§ 4.º Se o plenário entender que se trata de asusnto que ficaria prejudicado se não fôsse resolvido imediatamente, à discussão e votação da matéria serão no final da ordem do dia da mesma sessão, em que a urgência foi concedida".

Atendendo à circustância de se tratar de matéria cuja votação retardada poderia prejudicar-lhe o objetivo, o Senado Federal sem restrição de qualquer espécie — já que as brilhantes bancadas da oposição, por deferência especial para com o Líder da Maioria, não combateram a urgência na sua primeira tramitação — concedeu-a.

Sr. Presidente, o projeto, remetido à Câmara dos Deputados, sobreu intensos debates. Submetido à discussão em vários sessões, inclusive extraordinárias, entendeu aquela Casa acertado apresentar-lhe emenda, que restabelece a redação aprovada pelo Senado, na primeira discussão...

Tratase, sem a menor dúvida, do mesmo projeto ao qual esta Casa já reconheceu a conveniência de tramitar em regime de urgência, sob pena de o retardamento prejudicar-lhe a finalidade.

Em tais condições, a questão de ordem que apresento a V. Ex.ª, Sr. Presidente, é no sentido de se dispensar a votação de novo requerito na ordem do dia, em primeiro lumento de urgência, entrando o projegar, no regime que lhe havia concedido antriormente o Senado, dos Deputados, a qual repete, acentuo,

Não houve alteração na essência ou na redação remetida pela Câmara precisamente os têrmos da proposição aprovada por esta Casa.

Nestas condições, não se tratando de matéria nova, nem de projeto novo nem de emenda que lhe modifique a essência, mas simplesmente, de emenda ao mesmo projeto, dexe êle sr submetido a uma única discussão, para que esta Casa o aprove ou rejeite, prevalecendo, nesta última hipótese, a redação enviada à Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, tratando-se do mesmo projeto para o qual o Senado já concedeu o regime de urgência, peço a V. Ex.ª que assim o considere e o inclua na ordem do dia em primeiro lugar, independentemente da votação de nova urgência.

Esta, a minha questão de ordem. (*Muito bem!*)

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, agradecemos as honrosas referências do eminente Líder da Maioria à nossa atuação parlamentar no começo dos debates do projeto que vem novamente à nossa apreciação.

Não mudaremos, porém, de atitude deixando à questão da urgência. E' que observamos por parte da Imprensa, na Câmara dos Deputados e em tôdo parte onde se agita a opinião pública brasileira, verdadeiro clamor contra o projeto que vai ser objeto de nossa deliberação.

Com a devida vênia do nobre Líder da Maioria, discordamos integralmente do seu pontao de vista. Não se trata de saber se o projeto deve ou não ser votado em regime de urgência — para nós isso tem pouca significação, mas do respeito ao espírito regimental da Casa.

Realmente, quando discutimos e votamos o projeto em causa, o regime que o plenário do Senado adotou foi o da urgência, especial.

Sr. Presidente, o projeto foi enviado à Câmara dos Deputados e agora volta, não emendado no sentido técnico regimental: o que nos chega é um substitutivo. Mesmo que viesse emendado, ao meu ver a urgência justificada no começo da votação poderia não mais ter razão de ser e o regime a se adotar agora seria o ordinário o normal. Mas, o que vem da outra — não é mais um projeto emendado, Casa do Congresso — quero acentuar é um substitutivo, vale dizer, outra proposição a ser submetida à deliberação do Senado, embora inspirada na inicial, que teve origem nesta Casa do Congresso.

Sr. Presidente, dentro do espírito do Regimento, entendemos, com a devida venia do Líder da Maioria, que o Senado deve novamente deliberar sôbre o regime a adotar na discussão do substitutivo que nos vem da Câmara dos Deputados.

Esta exposição — desejo acentuar bem — não a fazemos com o espírito de protelar a apreciação do projeto em causa, mas pelo interêsse natural que temos em que se respeite a lei que preside os nossos trabalhos, ou seja, o Regimento Interno do Senado. (*Muito bem!*)

O SR. MEM DE SÁ:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, desejo, embora pàlidamente, secundar a irrespondível argumentação do eminente Senador. Argemiro de Figueiredo.

Tecnicamente, o Senado vai conhecer de um substitutivo. Se se tratasse, técnica e regimentalmente, da mesma proposição, a Câmara dos Deputados seria a Câmara revisora. Se o Senado está sendo chamado, agora, como Câmara revisora é inegàvelmente porque, em face do Regimento, estamos diante de nova proposição remetida pela outra Casa do Congresso. cial para o Projeto Calado de Castro.

Esta Casa concedeu urgência espe- Nesta oportunidade vai conhecer do substitutivo que lhe envia a Câmara dos Deputados.

Evidentemente, malgrado tôdas as semelhanças ou, até, identidade entre uma e outra proposição, no caso, para efeitos regimentais, o Senado funciona como Câmara revisora, pois está diante de novo projeto.

Esta Casa, repito, concedeu a urgência, por uma questão de cortesia, de fineza para com o emiente Líder da Maioria, tão digno dessas demonstrações de afeto...

O Sr. Filinto Muller — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. MEM DE SÁ:

... que a Oposição até se absteve de discuti-la.

Seria, neste momento, não corersponder à fidalguia da Oposição pretender que o regime de urgênca concedido então prevalecesse agora. Al-m de haver, portanto, da parte de um homem tão cortês como o ilustre Senador Filinto Muller, uma quebra da sua inegável nobreza de atitudes. ocorrerla grave infração do Regimento.

Perguntaria a S. Ex.ª, como pergunto à Mesa, em que artigo do Regimento se baseia a sua questão de ordem, no sentido de que a urgência concedida ao projeto anterior prevaleça para o substitutivo.

Seria acrescentar ao rol de irregularidades, de vícios e de mazelas que têm marcado a tramitação desta malfadada proposição, mais uma grave ilegalidade, mais uma violência.

Este projeto tem andado, Sr. Presidente, como se iz lá em minha terra — como entêrro de pobre ladeira abaixo". E' preciso que afoiteza com que se pretende aprovar a proposição que salva um general de passar para a Reserva, pelo menos nesta Casa, respeite o Regimento e as normas legais. Quando da aprovação do projeto do Senador Calado de Castro, por desgraça, houve modificação, irregularidade gravissima.

Não aprofundemos o passado; ponhamos uma pedra sôbre êle. E' o mais que poderemos fazer. Pretender, porém, que dêsse passado morto, declarado e a respeito do qual não mais se deve falar, se tire a urgência ainda como medida salvadora para prevalecer agora é uma violência que se impõe à Minoria, nova irregularidade acrescentada às outras.

A Maioria, nesta Casa é sólida e esmagadora; não precisa, portanto, arrecear-se de que o requerimento do nobre Líder do Partido Trabalhista vnha a ser recusado. E' preciso, portanto, que ela não se afinque nesta verdadeira volúpia de cometer erros, irregularidades e ilegalidades na tramitação de um projeto por si, irregular, d origem e de essência e que áamais poderá convalescer perante à Constituição, e as leis e decôro dêste pas. (*Muito bem!*)

O SR. FILINTO MÜLLER:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, quando sustentei o ponto de vista em que me coloco de que se trata do mesmo Projeto n. 30 do Senado, que foi à Câmara e voltou para examinar-mos a emenda substitutiva lí apresentada...

O Sr. Mem de Sá — Não é o mesmo.

O SR. FILINTO MULLER — Fi-lo absolutamente convicto de que não havia necessidade de novo requerimento de urgência para matéria já votada pelo Senado neste regime.

A divergência entre meu modesto ponto de vista e o brilhantemente sustentado pelo Senador. Argemiro de Figueiredo e o não menos brilhante Senador Mem de Sá, é que S. Ex.ª consideram o projeto a ser discutido pelo Senado nova proposição que esta Casa deverá examinar.

O Sr. Mem de Sá — Tecnicamente.

O SR. FILINTO MULLER — Peço a atenção dos eminentes representantes da bancada da oposição para a circunstância de estarmos prestes a examinar proketo que mantém o número que daqui saiu para a Câmara e a mesma ementa, sendo, portanto, o mesmo projeto.

Não funcionaremos, como Câmara revisora, data venia do eminente Senador Mem de Sá, porque Câmara reviso foi a Câmara dos Deputados; funcionaremos como câmara iniciadora do projeto, que vai examinar emenda substitutiva apresentada ao mesmo.

Se porém, o emiente Senador pelo Partido Libertador coloca minha questão de ordem, contra minha vontade e intenção no terreno da delicadeza pessoal, da defrência para com as bancadas da oposição, rtiro essa questão de ordem. Aqui no Senado, graças a Deus, temos agido sempre dentro da mais alta cortesia e do respeito que deve assinalar nossa atuação nesta Casa do Parlamento.

De mim, tenho a consciência tranquila de haver defendido calorosamente os pontos de vista da minha bancada e, com convicção e entusiasmo, o Govêrno do país, sem jamais haver pronunciado qualquer palavra que pudesse ser tomada pelos eminentes pares como de menor restrição aos componentes das bancadas da Oposição.

Nestas condições, se o Regimento permitir-e o Snador Mem de Sá considera falta de fidalguia de minha parte, retiro minhá questão de ordem. (*Muito bem!*)

O SR. MEM DE SÁ:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente não - de minha intenção obter que o nobre Senador Filinto Muller retire sua questão de ordem apenas por fidalguia. A fidalguia tem um limite, e S. Ex.ª está perfeitamente dentro dele.

A Minoria não deve accitar a retirada da questão de ordem de S. Ex.ª por uma gentileza um benevolência.

No fundo, existe o problema de ordem regimental e jurídico. Qual o artigo do Regimento que pode fundamentar seja essa proposição considerada em regime de urgência, porque o foi anteriormente? Ainda mais: como o Senado é hoje chamado a discutir e votar a mesma proposição que já discutiu e aprovou, conforme afirma o ilustre Líder da Minoria?

E' evidente que S. Ex.ª, apesar dos seus dotes excepcionais de inteligência, se debate na teio intransponível das irregularidades que inçam êste projeto. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa pede ao nobre Senador Filinto Müller esclarecer se de fato retirou sua questão de ordem.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, existe sôbre a mesa requerimento de urgência para votação do projeto. Reservo-me o direito de votar a favor do mesmo não pelas razões sustentadas pelo Senador Mem de Sá — pois entendo que a questão de ordem por mim levantada é perfeitamente cabível — mas porque não quero criar dificuldade à tramitação do projeto. Retiro. Senhor Presidente, minha questão de ordem. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Filinto Müller torna inexistente sua questão de ordem.

O Requerimento da autoria do nobre Senador Lima Teixeira e outros Srs. Senadores, será votado no final da Ordem do Dia.

Sôbre a Mesa outro requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' LIDO O SEGUINTE

REPUERIMENTO N.º 426, DE 1956

Nos têrmos do artigo 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1952, que regulamenta a profissão dos corretores de seguros.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1956. — *Attilio Vivacqua*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Victorino Freire*. — *Ovidio Teixeira*. — *Fernandes Tavora*. — *Novaes Filho*. — *Ruy Palmeira*. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido também será apreciado, no final da Ordem do Dia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Para explicação pessoal*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, não me encontrava no recinto quando foram prestadas homenagens excepcionais ao "O Globo", bravo vespertino que se edita nesta cidade com irradiação extraordinária por todo o país.

Associo-me, em meu nome e no de meus correligionários, a tão justa manifestação de aprêço, pedindo ao digno representante daquela Fôlha na Bancada da Imprensa do Senado transmita aos seus diretores, repórteres e corpo gráfico, a expressão do nosso regosijo quando registra mais uma efeméride servindo ao país, defendendo causas de maior relêvo nacional. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução nú-

mero 8, de 1956, que cria, na Secretaria do Senado Federal, o Serviço de Cooperação (redação oferecida pela Comissão Diretora, em seu parecer n.º 664, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão, a Redação Final.

O SR. SENADOR FREITAS CAVALCANTI PROMOVE DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti, informo que, nos têrmos do Regimento, compete à Comissão Diretora oferecer redação final das resoluções relativas aos assuntos internos da Casa.

A matéria em discussão encontra-se sôbre a mesa, integrando o processado referente ao Projeto de Resolução número 22, de 1956, está subscrita por todos os Senhores Senadores que compõem a Comissão Diretora, e já consta de Avulsos distribuído aos Senhores Senadores.

A Mesa poderá, no entanto, mandar ler novamente a redação final, caso o nobre Senador Freitas Cavalcanti assim o deseja.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

Acolho inteiramente a sugestão de V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lida a Redação Final.

O SR. 1.º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA REDAÇÃO FINAL, CONSTANTE DO SEGUINTE

PARECER

N.º 664, de 1956

DA COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1956, que cria, na Secretaria do Senado Federal o Serviço de Cooperação.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

Em reunião de 10 do corrente, aprovou o Senado o Projeto de Resolução n.º 8, de 1956, que cria o Serviço de Cooperação com emenda da Comissão de Finanças, passando a mesma a constituir o art. 3.º do referido projeto.

A Comissão Diretora apresenta, nos têrmos abaixo transcritos, a redação final da proposição votada.

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve.

Art. 1.º É criado o Serviço de Cooperação, diretamente subordinado ao Diretor Geral, com as seguintes finalidades:

I) — Prestar colaboração aos Senadores:

a) no recebimento das partes, anotando o motivo da visita, para conhecimento do Senador;

b) na redação de correspondência, podendo quando necessário, socorrer-se do serviço de mecanografia da Diretoria do Expediente;

c) em entendimentos com repartições públicas e órgãos do serviço público sôbre assuntos do interêsse do Senado ou dos Senadores;

d) na obtenção de passagens e outras providências em casos de viagem.

e) na representação em atos oficiais ou sociais na Capital da República.

II — Desempenhar outras funções correlatas, que lhe sejam cometidas pela Comissão Diretora.

Art. 2.º O Serviço de Cooperação será dirigido por um Chefe, designado pelo Diretor Geral, com aprovação do 1.º Secretário, e terá a lotação de funcionários fixada pela Comissão Diretora.

Art. 3.º A lotação do Serviço de Cooperação será feita com pessoal do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Art. 4.º A alínea "i" do inciso I do art. 14 da Resolução n.º 4, de 1955, passa a ter a seguinte redação:

i) colaborar, na esfera das suas atribuições, com o Serviço de Cooperação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Redação Final.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Está encerrada

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovada.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Mem de Sá.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovaram a redação final. (*Pausa*)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a redação final e levantar-se os que votaram contra. (*Pausa*)

Votaram a favor 35 Senhores Senadores, e contra, 0.

Está confirmada a aprovação da redação final.

A matéria vai à promulgação.

Discussão única da redação final do Projeto de Resolução número 22, de 1956, que põe à disposição do Instituto de Geografia e Estatística o Oficial Legislativo, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira (redação oferecida pela Comissão Diretora, em seu parecer n.º 605, de 1956).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (*Pausa*)

É aprovada e vai à promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 665, de 1956

DA COMISSÃO DIRETORA

Resolução Final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1956 que põe à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o Oficial Legislativo, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira.

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti:

Tendo sido aprovado, sem emendas, o Projeto de Resolução, n.º 22, de 1956, que põe à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o Oficial Legislativo, classe "L", Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, a Comissão Diretora apresenta a redação final nos seguintes têrmos:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É pôsto à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, o Oficial Legislativo, classe "L", da Secretaria do Senado Federal, Dyrno Jurandyr Pires Ferreira, para ali exercer cargo em comissão.

Art. 2.º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 22 de julho de 1956 — *Apolônio Salles* — *Vivaldo Lima* — *Kerginaldo Cavalcanti* — *Carlos Lindemberg* — *Neves da Rocha* — *Prisco dos Santos.*

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 19, de 1956, que aposenta, compulsòriamente, o Auxiliar de Portaria Paulo da Silva Carneiro, tendo pareceres favoráveis (ns. 659 e 660, de 1956), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (*Pausa*)

É aprovado e vai à Comissão Diretora, para redação final, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 19, de 1956

Aposenta compulsòriamente, o Auxiliar de Portaria, Paulo da Silva Carneiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É declarado aposentado, compulsòriamente, a partir de 15 de maio de 1956, de acôrdo com o art. 191, item II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Auxiliar da Portaria, classe "L", o Auxiliar de Portaria, classe "K", da Secretaria do Senado Federal, Paulo da Silva Carneiro, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratividade a gratificação adicional correspondente.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 20, de 1956, que reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interparlamentar do Turismo, com sede em Gênova, Itália, tendo pareceres favoráveis (ns. 661, 662 e 663, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 20, de 1956

Reconhece, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado a Associação Interparlamentar do Turismo, com sede em Gênova, Itália.

Art. 1.º E' reconhecida, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasileiro filiado à Associação Interpalamentar do Turismo, com sede em Gênova, Itália.

Art. 2.º O Grupo Brasileiro reger-se-á pelo seu Regimento Interno, aprovado pelos componentes do referido Grupo, que acompanha a presente Resolução.

Art. 3.º Fica o Grupo Brasileiro autorizado a dispender até a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para prover a sua vinculação à Associação Interparlamentar do Turismo.

Art. 4.º A Comissão Executiva encarregada de organizar o Grupo terá o seu mandato findo no início da sessão legislativa de 1957, quando deverão ser eleitos os novos membros, inclusive os que ocuparão os cargos de direção em substituição aos ocupantes provisórios.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 133 do Regimento Interno do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1956, que dispõe sôbre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselheiros de Engenharia e Arquitetura, tendo parecer, sob n.º 472, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

A êste projeto foram enviadas à Mesa tres emendas, uma das quais pelo nobre Senador Coimbra Bueno, com o objetivo expresso de sanar o vício da inconstitucionalidade apontado na proposição pela Comissão de Constituição e Justiça. Como à Mesa escapa apreciar, no momento, o conteudo das emendas, e sendo possível que tôdas elas interessem a esta fase do estudo da matéria, vão ser lidas, para que sejam consideradas pela Comissão de Constituição e Justiça nos seus possíveis efeitos saneadores da inconstitucionalidade do projeto.

A emenda do nobre Senador Coimbra Bueno independe de apoiamento pelo número de assinaturas que dela já constam. Quanto às outras duas deverão ser submetidas a apoiamento.

(São lidas e apreciadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 65, de 1956, que dispõe sôbre a fixação das taxas e anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura.

Art. 1.º As anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, pelos profissionais e firmas que lhes estão jurisdicionadas previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto-lei número 8.620, de 10 de janeiro de 1946, passam a ser as seguintes:

	Cr$
Profissionais	200,00
Firmas individuais	800,00
Firmas coletivas:	
Com capital realizado até Cr$ 1.000.000,00	1.500,00
Com capital realizado superior a Cr$ 1.000.000,00	3.000,00

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente emenda é apresentada à vista dos impedimentos de natureza constitucional levantados ao curso da proposição pela douta Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer n.º 472, de 1956.

Torna possível o atendimento das necessidades dos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, sem envolver delegação de poderes.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1956. — *Coimbra Bueno* — *Novaes Filho* — *Carlos Lindemberg* — *Othon Mader* — *Francisco Gallotti* — *Neves da Rocha.*

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 65, de 1956 (N.º 3.405-B — 1953, na Câmara dos Deputados).

Acrescente-se, depois do art. 1.º, o seguinte:

Parágrafo único. O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura não tendo cumprido o art. 49 do De-

creto n.º 23.569 de 1933, que o criou, e nem solucionado a omissão pelo art. 13 do Decreto n.º 3.995, de 1941, fará expedir a carteira profissional de Engenheiro de Estradas com as vantagens do art. 45, ao Engenheiro de Estradas José Batista de Mendonça, requerida dentro do prazo legal, em 15-8-34, cujo diploma deu entrada nessa data, fôra registrado na Prefeitura do Distrito Federal em setembro de 1927, de acôrdo com a Lei número 3.001, de 9 de outubro de 1880, da Assembléia Geral Legislativa.

II — Objetivo da Emenda: Solucionar omissão alcorda pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura ao receber o pedido de carteira profissional, com o diploma, expedido pela "extinta Escola Livre de Engenharia do Rio de Janeiro que, funcionou legalmente de acôrdo com a Lei Orgânica do Ensino Superior da República, Decreto 8.659, de 5 de abril de 1911, encaminhado pelo Conselho Regional ao Conselho Federal em 7-1-35, dizendo ser "o diploma do requerente expedido por uma escola livre" esquecido de que: por escola livre não se pode dizer ser de ensino livr ou sem currículo oficial, e o presidente do Conselho Federal, em vez de mandar o CREA cumprir o artigo 49, tendo em vista o art. 10, ou fazê-lo diretamente, em vez diaso, como o ofício n.º 167, de 10-6-35, devolveu ao CREA o processo, ocorrência da qual só teve conhecimento o recorrente em 10-4-53.

Recorrendo ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, o Consultor Jurídico verificando que não há o recurso de avocação ao Ministro do Trabalho, em parecer aprovado pelo Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, disse depender a solução do Conselho Federal. É do seguinte teor o Parecer:

(*Diário Oficial* de 6 de julho de 1944, pag. 11.934)

"José Batista de Mendonça, pede reconsideração do despacho que lhe negou a expedição de uma carteira profisisonal de engenheiro. No Decreto n.º 3.5629, de 11 de dezembro de 1933, não se cogitou de dar recurso administrativo das decisões proferidas pelos órgãos corporativos disciplinadores da profissão de engenheiro. Quando se cuidou de alterar dispositivos dêsse decreto, o que ocorreu com a expedição do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941, esta Consultoria, ouvida sôbre o assunto, teve ocasião de observar o seguinte: "Julgo que dé maior conveniência, no que diz respeito à situação de funcionários públicos, será encaminhar o assunto ao exame e ao pronunciamento do Depdartamento Administrativo do Serviço Público e, no que diz respeito aos excessos verificados na interpretação da lei e na sua aplicação pelos órgãos corporativos incumbidos de guardá-la, que se institua, como se nos afigura necessário, e lógico, o recurso de avocação ao Ministro do Trabalho Indústria e Comércio, desde que a natureza corporativa aos aludidos órgãos e o seu exercício de funções delegadas do Estado, não autorisam, de nenhum modo, a *absoluta autonomia* de que agora gozam. Não vingou, porém, o seu ponto de vista e ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura cabe ainda, na esfera administrativa, dar a última palavra no tocante a reclamações presentes ao seu exame, só restando àqueles que forem eventualmente prejudicados recursos às vias judiciárias, o que, aliás, tem ocorrido, com frequência. Por êsses fundamentos, não vemos possibilidade do reexame da matéria e julgamos que somente o Poder Judiciário, poderá conhecer, pela via própria, da reclamação em que insiste o interessado. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Como parece ao Consultor Jurídico. — Alexandre Marcondes Filho."

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1956. — *Kerginaldo Cavalcanti.*

EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei n.º 65, de 1956.

Ao art. 1.º acrescente-se mais o seguinte parágrafo:

§ 2.º As anuidades e taxas não sofrerão aumentos superiores a cinquenta por cento (50%) dos níveis vigentes, salvo a primeira alteração que poderá ser elevada até quinhentos por cento (500%) ou cinco vêzes os valores atuais.

Justificação

O projeto dá liberdade ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura para propor alteração de anuidades e taxas, sem qualquer limite. Há conveniência de se fixar um teto para os aumentos, a fim de que não tenhamos aí mais um fator de inflação e maior encarecimento da produção.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1956. — *Othon Mader.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a preliminar da inconstitucionalidade do Projeto.

O SR. OTHON MÄDER:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, o projeto em discussão recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela preliminar da inconstitucionalidade. Não há dúvida de que seja inconstitucionalidade, porque delega poderes ao Executivo para fixar taxas a serem aplicadas pelos Conselhos de Engenharia e Arquitetura aos seus filiados.

Acontece que, para sanar essa falta, ofereceu emenda nosso eminente colega Senador Coimbra Bueno e outros Senhores Senadores.

Tive oportunidade de colaborar na feitura dessa emenda; e creio atendo perfeitamente à situação em que se encontrar êsses Conselhos de não poderem satisfazer suas despesas com as taxas antigas.

O Sr. Francisco Gallotti — Principalmente e despesa de fiscaliza ão do exercício da profissão.

O SR. OTHON MADER — Exatamente. Como muito bem esclarece o ilustre Senador Francisco Gallotti, os Conselhos lutam com dificuldade, especialmente para fazer a fiscalização do exercício das profissões de engenheiro arquiteto, om dos seus objetivos principais.

Os Conselhos Regionais, reunidos no Rio de Janeiro, resolveram então considerar a matéria; e concluíram por apresentar sugestão, que a meu ver, resolve satisfatòriamente a questão. E' o que consta da emenda do nobre Senador Coimbra Bueno; à qual, desde já, dou inteira aquiescência.

Nos têrmos regimentais, deverá o projeto voltar à Comissão de Constituição e Justiça. Estou certo de que aquêle órgão técnico não encontrará nessa emenda substitutiva qualquer inconstitucionalidade.

Manifestando meu voto favorável ao substitutivo, espero que a Comissão de Constituição e Justiça, com a maior urgência, opine sôbre o projeto de vez que a majoração dos vencimentos dos empregados e a falta de aumento correspondente da taxa de fiscalização coloca os Conselhos em grandes dificuldades financeiras. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do projeto com as emendas. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

O projeto com as emendas volta à Comissão de Constituição e Justiça para sôbre elas opinar.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. SENADOR OTHON MADER PROFERE DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. GASPAR VELOSO:

(*Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente desejo apenas dar um esclarecimento à Casa e ao nobre Senador Othon Mader, relativamente ao assunto de que S. Exa. acaba de tratar.

Naturalmente o nobre representante paranaense ignora que o Govêrno de meu Estado, como o da República, está alertado e ciente dos propósitos que movem êsses comunistas, de tumultuar os acontecimentos de dêles tirar vantagens para o movimento que pretendem deflagar no país.

E' do conhecimento de todos que essas agitações também se processam na Capital da República, onde assuntos de menor relêvo e ressonância são explorados com semelhante finalidade.

No Paraná, felizmente para nós e lembro ao nobre Senador Othon Mader — há uma Polícia perfeitamente organizada e ciente do movimento que se processa no Norte do Estado, contra o qual tem adotado as providências aconselháveis.

Estranho, aliás, que o Prefeito Cornélio Procópio tenha oficiado às altas autoridades da República, principalmente e Senadores e Deputados, esquecendo-se de que, de acôrdo com a nossa legislação, a polícia pertence ao Estado. Este, além de autônomo, tem como finalidade precípua zelar pela ordem pública interna dos municípios que sub-entende.

Sr. Presidente, êste, repito, o esclarecimento que desejava prestar ao nobre Senador Othon Mader e à Casa, rendendo, ao mesmo tempo, minhas homenagens à polícia e ao Governado meu Estado, que zelam, com carinho, pela ordem pública (*Muito bem*).

O SR. MEM DE SÁ:

(*Para explicação pessoal*) (*Não foi revisto pelo Orador*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, uso da palavra, para explicação pessoal, a fim de mais uma vez agradecer ao grande matutino da imprensa brasileira, o "Correio da Manhã" as gentilezas, fidalguias e bondades que tem tido para comigo.

Não se limitou aquêle consagrado órgão da nossa imprensa a acolher o Senador novato que aquí chegava com uma das crônicas cintilantes do nosso estimado All Right que, mais que jornalista é amigo. Não se limitou ainda a prodigalizar referências generosas à minha pessoa e a dar de um desataviado e pálido discurso que fiz na semana passada, resumo muito acima da minha expectativa e da minha valia. Foi além o nobre matutino. Num dos seus primorosos grifos — verdadeiras jóias do jornalismo nacional — comentou, em sua edição de sábado, aquela minha oração, apontando-lhe uma falta que a juízo do eminente crítico, não permitiu fosse ela considerada bôa.

Sr. Presidente, já é muito! Longe estava de pensar que meu discurso pudesse ser considerado bom, apenas com o preenchimento de uma lacuna. A meu ver, êle é máu.

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado!

O SR. MEM DE SA — Assim é que está certo! Na Democracia, é o que convém. A oposição deve criticar o Govêrno; esta a função e o dever precípuo inarredável de uma Minoria consciente e patriótica. A colaboração da Oposição é a crítica, a vigilância.

Mas asism como a Oposição critica precisa ser criticada para que corrija suas falhas, preencha suas lacunas.

A crítica, portanto, do *Correio da Manhã* é-me valiosíssima. Diz o suelto que faltou ao meu discurso a concretização de dados porque eu apenas me referia às exportações — as expressões vêm transcritas no grifo — a sinecuras mantidas no exterior e que desviam preciosas divisas; às dissipações que se verificam por tôda a administração e, por último, às emprêsas incorporadas ao patrimônio nacional, que agravam o abismo da deterioração financeira.

O articulista reclama que eu não fique no ar, que positive. Devo, por isso, uma explicação, para satisfazer minha vaidade.

Ai de nós, Sr. Presidente, vítimas das contingências humanas, pois que não podemos fugir aos pecadilhos venais da vaidade, quando não fugimos dos pecados mortais de outra natureza!

A vaidade tenta-me a corrigir aquelha fôlha, dizendo ao nobre jornalista da desnecidade exposições concretas, objetivas, por dois motivos; o primeiro dêles para não alongar quilometricamente meu discurso.

Imagine V. Exª Sr. Presidente, quantas horas precisaria eu ficar nesta tribuna, se pretendesse cadastrar tôdas as dissipações que vão por essa administração pública, e que são conhecidas e proclamadas, inclusive pelos governantes! Creio que o próprio Sr. Presidente da República as reconhece e declara. Tanto as reconhece e declara que há bem poucos dias nomeou mais uma das suas inúmeras comissões de estudos, para promover ao exame da rearticulação ou da reorganização administrativa e burocrática, com o fito de evitar os excessos, as demasias, as duplicidades, as pluralidades, as multiplicidades dos órgãos que se entrechocam, que anulam e transformam a administração brasileira num averdadeira selva selvágia de organismo burocráticos.

Precisaria eu arrolar também as sinecuras mantidas no exterior, que desviam preciosas divisas da nossa exgotada balança de pagamentos?

O eminente Senador Freitas Cavalcanti, faz poucos dias, brindou esta Casa com uma peça literária de formosura sem par, revelando o que viu, nas suas andanças rápidas pela Europa em matéria de inutilidades, ociosidades, parasitismo.

Será preciso falar nos famosos Escritórios Comerciais do Brasil que, salvante raras exceções, outra coisa não são que ninhos de protegidos, de filhotes de padrinhos poderosos, consumindo dólares tão necessários para a aquisição dos bens de capital que e noso desenvolvimento reclama?

O Sr. Freitas Cavalcanti — Permite V. Exª uma rápida interrupção ao seu brilhante discurso?

O SR. MEM DE SÁ — V. Exª muito me honra.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Agradecer as palavras generosas ...

O SR. MEM DE SA — Apenas justas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — ... com que V. Exª alude ao discurso por mim proferido nesta Casa a respeito do funcionamento da nossa diplomacia. Sou muito sensível às expressões de V. Exª...

O SR. MEM DE SA — Rigorosamente sinceras, justas e honestas.

O Sr. Freitas Cavalcanti — ... e as recolho como demonstração do espírito generoso dos homens do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE:

(*Fazendo soar os timpanos*) — Fondero ao nobre Orador, que está esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, é lastimável, a observação de V. Exª. Começava apenas justificar-me, para dar ao Govêrno o bom exemplo.

Entendo que o criticado deve defender-se. Criticado que fui pelo *Correio da Manhã*, estou me defendendo. Desejaria que o Govêrno fizesse o mesmo com relação às críticas que lhe fiz e lhes desse resposta tão cabal

quanto aquela que tão pretenciosamente estou dando.

O Regimento tirânico, porém, apesar de manejado com doçura por V. Ex.ª, Sr. Presidente, priva-me de continuar, ficando livre o plenário desta minha intervenção.

O Senado é salvo pelo congo.

O *Sr. Fernandes Távora* — Não apoiado. V. Exa. sempre ilustra o Senado.

O SR. MEM DE SÁ — Obrigado a V. Excelência.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho, lido na hora do expediente. (*Pausa*).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Nos têrmos do deliberado pelo Plenário a Mesa designa os Senadores Gilberto Marinho, Mourão Vieira e Ezechias da Rocha para representarem o Senado nas solenidades comemorativas do IV Centenário da Morte de Santo Ignácio de Loyola.

Passa-se à votação do requerimento de urgência, de autoria do nobre Senador Lima Teixeira, para o substitutivo apresentado pela Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, lido na hora do expediente.

Em votação.

O SR. RUY PALMEIRA:

(*Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador*). — Sr. Presidente, quando discutimos o projeto que agora volta ao exame do Senado, na sua segunda discussão nesta Casa, tive oportunidade de tecer alguns comentários em torno das urgências, sobretudo as baseadas no § 4.º do artigo 156 do nosso Regimento. Delas, por necessidade, conveniência ou qualquel outro pretexto, muito se tem abusado no Senado, e, sempre fiéis a uma tradição aqui existente, ninguém as tem combatido.

Nesta ocasião, não dejesaríamos fugir a esta prática, que se tem seguido, e que nós, os mais novos na Casa, aqui encontramos quási que com foros de lei. No entanto, quando, no ensejo referido, reclamamos contra o abuso dessa urgência baseada no § 4.º do artigo 156 do Regimento Interno, fizemo-lo por considerar conveniente e até necessário à boa marcha do nossos trabalhos nesta Casa, não examino os assuntos que se nos consentem a sofreguidão verificada de uns tempos para cá.

Desde aqueles malfadados acontecimentos de novembro do ano passado, quando fomos chamados a resolver problemas da mais profunda gravidade numa pressa incompatível com a natureza dos mesmos, adotamos o hábito, posso assim, dizer, de apreciar, mesmo questões de importância fundamental, em prazo que verdadeiramente não se justifica.

No caso presente, ha-de se dizer que a lei seria frustrada se a matéria não fôsse examinada sob o regime dessa urgência, que poderemos chamar de supersônica.

Não sei, Sr. Presidente, se aos interêsses nacionais é conveniente essa velocidade que se procura imprimir ao Projeto que já correu nesta Casa e quase correu na Câmara dos Deputados; não sei se atenda aos interêsses do país a pressa com que é examinado.

Quando entramos no mérito da proposição, já agora com a forma que aquela Casa lhe imprimiu, às razões que aduzimos, quando da sua discussão no Senado, haveremos de juntar novas razões, pelas quais nos manifestaremos contrários e evidenciaremos sua conveniência.

Considerando, a urgência solicitada lançaremos mão de argumentos que, nos parece, hão de convencer os Senhores Senadores de que não pode haver pressa na elaboração dessa lei, que além de inconveniente, parecer desnecessária.

Visa, com aquele tom exclusivamente pessoal, fazer permanecer nas fileiras do Exército um ilustre General que atingiu o limite legal de permanência no seu pôsto.

Tenho, no entanto, Sr. Presidente, em mãos relação de oficiais generais da ativa, que se encontram sem comissão atualmente. Ei-la:

Oficiais Generais da ativa, sem comissão:

Marechal João Baptista Mascarenhas de Moraes.

Gen. Ex. Alexandre Zacharias de Assunção.

Gen. Ex. João Carlos Barreto.

Gen. Div. Nicanor Guimarães de Souza.

Gen. Div. Arthur Hesckett-Fiall.

Gen. Div. Juarez Távora.

Gen. Div. Tasso de Oliveira Tinoco.

Gen. Div. José de Bina Machado.

Gen. Div. Thales de Azevedo Villas Bôas.

Gen. Br. Nilo Augusto Guerreiro Lima.

Gen. Br. Inade Carvalho Tuper.

Gen. Br. Gr. Waldemir Aranha Meira de Vasconcelos.

Coronéis nomeados por decreto para funções privativas de General:

Cel. Cav. Carlos Flores de Paiva Chaves, para a 1.ª Divisão de Cavalaria.

Cel. Art. Hugo Panasco Alvim para a AMAN.

Cel. Art. Aloisio de Miranda Mendes, para a AD/1.

Cel. Eng. Luiz Augusto da Silveira, para Chefe do EM da Zona Norte.

Cel. Cav. Thales Moutinho da Costa para a 4.ª D. C.

Se há taotos oficiais generais sem comissão e ...

O Sr. Victorino Freire — Três dêsses oficiais estão em gôzo de licença prêmio.

O SR. RUI PALMEIRA — Não deixam de ser generais!

O Sr. Vitorino Freire — Sim, mas estão em licença prêmio.

O SR. RUI PALMEIRA — Mesmo assim ainda restam 9 e, no entanto, procura-se votar, em regime de urgência, proposição para manter no seu pôsto um General do Exército, quando alguns outros não têm o que fazer, estão em casa descansando. Por que então essa urgência? Por que êsse açodamento, quando tudo indica ser a proposição inconveniente e até prejudicial aos interêsses da Nação?

Por estas razões, Sr. Presidente, nos manifestamos contrário à urgência especial, essa urgência mais que veloz.

O SR. PRESIDENTE:

(*Fazendo soar os timpanos*). — Lamento comunicar a V. Exa. que sendo o Regimento taxativo e o relógio inexorável, o tempo de que dispunha já terminou.

O SR. RUI PALMEIRA — Atenderei a V. Exa. Sr. Presidente, e a advertência da Mesa mostra que a urgência ainda é mais pressionante do que se possa imaginar. Rendo-me ao Regimento e à autoridade de Vossa Excelência; quero, apenas, dizer ao Senado que es ou contra a urgência nesta oportunidade, porque é inexplicável e inconveniente. (*Muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Rui Palmeira, o Sr. Vivaldo Lima deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindemberg.

O SR. NOVAES FILHO:

(*Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador*). — Senhor Presidente, manifesto-me contrário à urgência, diante de tantos fatos que se estão verificando.

Devido ao corre-corre com que a matéria foi aqui debatida e que chegamos ao triste episódio do lamentável equívoco ocorrido com o projeto que, depois de amplamente esmiuçado e de haver passado pelo crivo de debates detalhados e minuncioso foi à Câmara dos Deputados com uma redação que lhe alterava profundamente o espírito e conteúdo.

Começo, agora, Sr. Presidente, a temer que êsse novo corre-corre, com que se quer a tramitação da matéria, dê em resultado chegue o projeto às mãos do Sr. Presidente da República, para efeito constitucional da sanção, cheio de erros e equívocos, não representando, na exatidão aquilo que o Senado realmente aprovou.

Entendo, Sr. Presidente, que um assunto que tem despertado debates profundos, quer no parlamento, quer na imprensa, em verdade, órgãos mais representativos e legítimos para anatizar os reclamos e as aspirações nacionais, entendo — repito — que matéria de tal transcedência deveria ser debatida e aprovada dentro dos trâmites regimentais originários, sem os atropêlos, as pressas e inconvenientes de uma votação de caráter de urgência.

Daí, porque, Sr. Presidente, julgo que o Senado, desta vêz, deveria examinar a proposição com a maior calma possível, sem pressa, sem o corre-corre que tantos inconvenientes e prejuízos *sempre ocasionam matérias em tramitação* dentro de regime de rapidez.

Acredito mesmo que no espírito dos eminentes membros da Maioria desta Casa, paire já, sem dúvida, para aquêle acêrto e para aquela serenidade de observação, a convicção de que, pelas inconveniências que o acompanham, deveria o projeto merecer exame meticuloso, exame de minuncias para prática não levar as deficiências que certamente levará.

A matéria — dirão alguns — já foi suficientemente debatida; mas se o curso dos acontecimentos fêz com que voltasse da Câmara dos Deputados, é porque o próprio destino dessa proposição quis fôsse ela submetida mais uma vez à observação serena do Senado da República, cuja função específica, de obediência à Carta Constitucional, impõe aos seus membros outra reflexão, outro sentido de legislar com mais calma, com mais prudência que à própria Câmara dos Deputados, Casa essencialmente política, de representação eminentemente popular, que tem até o dever de apresentar-se com maior vibração e mais apaixonadamente arraigada do debate e exame das proposições.

Aqui, ao contrário, pela própria organização política do Senado, pela sua finalidade dentro da Constituição, pela norma, pela tradição, pela maenira sempre serena e conciliadora com que se dispõe ao exame das matérias submetidas à sua apreciação não é bem enquadrado no regime de urgência, exceto em casos rigorosamente de alto interêsse nacional, que reclamem rápida tramitação; como disse, tudo impõe e aconselha se processem as votações dentro do regime normal, sem pressa e sem atropêlos.

Estas, Sr. Presidente, as razões pelas quais vou dar meu voto contrário à aprovação do requerimento de urgência. (*Muito bem*)!

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de urgência.

Queiram permanecer sentados os senhores que o aprovam. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Mem de Sá.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votam a favor do projeto. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os que votaram a favor e levantar-se os que votaram contra. (*Pausa*).

Votaram a favor, 28 Senhores Senadores e contra, oito.

Está confirmada a aprovação do requerimento.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já exaustivamente demonstrado na longa exposição feita pela Mesa ao Plenário, ocorreu grave irregularidade *na tramitação do Projeto n. 30*, de autoria do eminente Senador Caiado de Castro.

Como sabemos, fôra aprovada, para segunda discussão, a redação constante à página 1.906 do *Diário do Congresso* de 20 de julho de 1956, teor segundo o qual o Art. 1º mandava acrescentar ao Art. 14, da Lei n. 2.370, de 9 de dezembro de 1954, o seguinte parágrafo único:

> «O limite de permanência na ativa e consequente transferência de qualquer general das Fôrças Armadas para a Reserva remunerada, poderá ser adiado quando a critério do Presidente da República forem necessários seus serviços».

Na página 1.909, do mesmo *Diário do Congresso*, figura como tendo sido aprovado em segunda redação texto do teor seguinte:

> «A transferência de qualquer Oficial General das Fôrças Armadas para a reserva remunerada, poderá ser adiada até o limite de permanência na ativa, quando, a critério do Presidente da República, fôr necessária a continuação dos seus serviços».

Como se vê, a diferença essencial consiste em que foi suprimida a frase — «até o limite de permanência na ativa».

Quando o Senado se manifestou em ambas as discussões, o texto resava que a transferência poderia ser adiada até o limite de permanência na ativa do Oficial General.

Na redação consignada no autógrafo remetido à Câmara dos Deputados, não figura mais tal limite: depreende-se sejam a permanência e a consequente transferência de qualquer oficial das Fôrças Armadas adiadas a critério do Presidente da República.

Ora, Sr. Presidente, foi sôbre a redação constante do autógrafo remetido à Câmara dos Deputados, que dela conheceu, que se solicitou a audiência dos ministérios militares. Note bem V. Excelência que o Senado, por ocasião do estudo, debate e votação do projeto Caiado de Castro, não requereu audência dos ministérios militares. Estes, portanto, não se haviam manifestado; não se lhes conhecia a opinião. O exame só foi solicitado pela Câmara dos Deputados e, evidentemente, nos têrmos do autógrafo daqui enviado, que não reproduz fielmente o aprovado, estabelecendo o limite máximo de serviço na ativa. Os órgãos militares competentes não conheceram, não examinaram, não estudaram a proposição tal qual nos chega — nos têrmos do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados os mesmos aceitos em primeira e segunda discussão pelo Senado.

Entendo que se impõe a audiência dos ministérios militares sôbre a proposição que agora conhecemos. Não se diga que é questão de nuga, que é modificação de *lana caprina*. Absolutamente! A modificação é muito importante e pode alterar profundamente a opinião dos Ministros militares.

Sr. Presidente, provo o que afirmo lendo o parecer do Sr. Ministro da Aeronáutica, que, ao contrário dos seus colegas da Marinha e do Exército, não concordou com a proposição que lhe foi submetida ao exame. Eis os têrmos do ofício publicado nesta Capital:

«Tenho a honra de prestar a Vossa Excelência os esclarecimentos que foram solicitados a êste Ministério, pelo ofício n. 1.443, de 20 de julho de 1956, sôbre o projeto de lei número 1.605-56 do Senado Federal.

2. Como de hábito, determinei ao Estado-Maior da Aeronáutica que emitisse parecer a respeito, tendo em vista a sua aplicação nos quadros da Fôrça Aérea Brasileira.

As conclusões chegadas pelo Estado-Maior da Aeronáutica foram as seguintes:

Melhor seria que não se alterassem os dispositivos sábios da lei em vigor, sacrificada a transitoriedade de dscutíveis vantagens que ao serviço pudesse trazer o adiamento do prazo fatal de permanência de militar em atividade.

Mas, se contingências de ordem pública ou de natureza política indicarem a transformação em lei do projeto 1.605-56, prudente será que sua vigência seja de tempo curto e limitado, no máximo de dois anos, ...

Note bem o Senado: Seja *de tempo curto e limitado, no máximo de dois anos*. (*Lendo*):

... voltando-se então aos salutares princípios de renovação de valores, condição de progresso das Fôrças Armadas, de marcha vigorosa a seu grande destino».

3. Êste Ministério está de acôrdo com as referidas conclusões, levando em consideração as condições atuais e as características particulares da Aeronáutica.

4. Considerando, porém, que nem tôdas as leis e regulamentos podem e devem ter aplicação uniforme nas três fôrças armadas, por isso que, muitas vêzes, divergem as situações particulares em cada uma, o pronunciamento feito se refere exclusivamente à Aeronáutica.

5. O Estado-Maior da Aeronáutica, ná sua informação, adverte a possibilidade de «contingências de ordem pública ou de natureza política indicarem a transformação em lei do projeto número 1.605-55»; essa circunstância, naturalmente, será avaliada pelo Poder Político da Nação — o Congresso Nacional — quando no exercício de sua alta soberania.

6. Seria prudente, pensamos, considerando-se a prevalência das razões assinaladas no item anterior que, caso o Congresso Nacional, resolva transformar em lei o projeto de que se trata, dê prazo limitado à sua vigência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de aprêço e distinta consideração. — Brigadeiro do Ar, *Henrique Fleiuss*, Ministro da Aeronáutica».

O Sr. Vitorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer, se fôr permitido.

O Sr. Vitorino Freire — O parecer do Ministério da Aeronáutica foi provocado pela Câmara dos Deputados!

O SR. MEM DE SÁ — Exatamente.

O Sr. Vitorino Freire — Há parecer do Ministério da Guerra?

O SR. MEM DE SÁ — O do Ministério da Guerra não foi publicado pela Imprensa, mas, segundo se sabe, foi favorável.

O Sr. Fernandes Távora — Nem poderia deixar de ser, pois se era o autor do projeto!

O SR. MEM DE SÁ — Também o Ministério da Marinha foi favorável à proposição, tal qual lhe foi remetida, isto é, a constante dos autógrafos do Senado enviados à Câmara dos Deputados.

O Sr. Vitorino Freire — Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que está esgotado o tempo de que dispunha para suscitar a questão de ordem, e ao Plenário que o Regimento não permite apartes nesse caso.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, desejaria terminar minha questão de ordem que conclui com um requerimento.

Como disse, não se trata de questão de *lana caprina*. Foi submetida aos Ministérios Militares proposição diversa da que vamos agora conhecer. Estabelece ela limite que não havia naquela que lhes foi enviada.

A questão de limite é importante, tanto que o Ministério da Aeronáutica nela fundamenta sua objeção. E, possível portanto, que, assim como o titular da Aeronáutica não aceitou o projeto que conheceu, pelas razões referidas, e os Ministros da Guerra e da Marinha o aceitaram, agora se invertem os papeis: os Ministros da Guerra e da Marinha não concordem e que o da Aeronáutica o aceite.

Creio, por isso, indispensável a audiência dos Ministros Militares. E' o que estabelece o art. 156, § 10.º do Regimento, no qual me baseio para formular o requerimento, assim redigido:

"§ 10.º — O regime de urgência, exceto em se tratando de assuntos de ordem pública ou de calamidade pública, não prejudica a realização de diligência ao prazo máximo de 48 horas que o Senado, a requerimento de qualquer de seus membros, considere essencial à elucidação da matéria em debate».

A urgência sob a qual nos encontramos é a do § 4º do mesmo artigo 156. Não há o caso de calamidade pública ou de ordem pública, configurado no § 2º. E' lícito, portanto, requerer a diligência, a qual, repito, se me afigura indispensável, pois os Ministros Militares não conheceram ainda, a proposição que atualmente está sendo debatida nem sôbre ela emitiram parecer.

Assim, Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento para essa diligência. (*Muito bem*).

Durante o discurso do Sr. Mem de Sá, o Sr. Vivaldo Lima reassume a cadeira da presidência.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa aguarda o requerimento do nobre Senador. Será êle considerado quando da discussão da emenda substitutiva.

No momento, foi apenas aprovado o requerimento de urgência

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, a Mesa determinará o momento hábil para conhecer da diligência.

O SR. PRESIDENTE:

Aprovado o requerimento de urgências nos têrmos do § 4º do art. 156 do Regimento, a matéria deve ser imediatamente considerada.

Peço aos nobres Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Segurança Nacional designem seus relatores.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça, esclareço a Vossa Excelência que já estava designado pelo Presidente efetivo dessa Comissão, Senador Cunha Mello, o relator da matéria, Senador Primio Beck, que substituiu o Senador Moura Andrade.

Ocorre que com a presença dêste último representante a um das sessões daquela Comissão o primeiro ficou sem exercício. Designou-se em seguida, o nobre Senador Atílio Vivacqua. Alegou, entretanto, S. Exa. motivo de fôrça maior, o que me levou a designar, em caráter definitivo, o ilustre Senador Gaspar Veloso para emitir parecer sôbre o projeto.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente sendo evidente a falta de número no recinto, para o prosseguimento dos trabalhos, requeiro a V. Exa. suspenda a sessão. A discussão do projeto prosseguirá na próxima sessão, quando os relatores sôbre êle emitirão parecer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à questão de ôrdem levantada pelo nobre Senador Filinto Müller, a Mesa verifica não se encontrar no recinto o número regimental exigido para o prosseguimento dos trabalhos. Vou levantar a sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão noturna, hoje, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da emenda substitutiva da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1956, que altera o art. 14 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno), em virtude de Requerimento n.º 425, de 1956, do Senhor Lima Teixeira e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão anterior), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finnaças.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 426, de 1956, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, solicitando urgência, nos têrmos do art. 156, § 3.c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.c 4, de 1952, que regulamenta a profissão de corretores de seguros.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.c 422, de 1956, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, pedindo a inserção em ata de um voto de congratulações com a Rádio Continental, por motivo da passagem do 8.º aniversário dessa emissora.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 423, de 1956, do Senhor Rui Palmeira e outros Senhores Senadores, pedindo a inserção em ata de um voto de regosijo pelo transcurso do 31.º aniversário da fundação do jornal "O Globo".

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR KERGINALDO CAVALCANTI NA SESSÃO DO DIA 20 DE JULHO DE 1956, PUBLICADO NO DIA 25 DO MESMO MÊS E QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, venho recebendo telegramas da capital de meu Estado e de algumas cidades do interior, manifestando satisfação pela maneira por que o ilustre Ministro do Trabalho, Sr. Parsifal Barroso, atendeu aos anseios da classe proletária de minha terra no que se refere ao salário mínimo. Deixo de lê-los, porque são exageradamente elogiosos à minha atuação, realmente insignificante, mas não poderia deixar de fazer o registro desta tribuna para que minha voz se una a dêsses conterrâneos distantes, no louvor à atuação do Sr. Ministro do Trabalho.

O Sr. Lima Teixeira — V. Excia. dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Excia. está confirmando o que eu ainda há pouco dizia ao meu eminente colega, Senador Rui Palmeira. Há contentamento, por parte de empregados e empregadores, pela atuação do Sr. Presidente da República e do Sr. Ministro do Trabalho no estabelecimento dos novos níveis salariais. V. Excia., mais depressa ainda, vem confirmar minha afirmativa, comunicando à Casa que está ocorrendo no seu Estado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Excia. Quero registrar que ouvi com muita atenção — aliás como sempre — o discurso proferido pelo nobre Senador Rui Palmeira. Admirei seu sainete literário, a forma impecável em que vazou seus conceitos. Considero mesmo a oração de S. Excia. digna de uma página antológica. Mas há de convir que estou num terreno mais objetivo, qual o de encarar os reflexos de uma situação na opinião pública da minha terra. E', realmente, um encanto ouvir o Senador Rui Palmeira, mormente quando S. Exa. pode fazer evocar neste recinto até o espectro de Banquo, dados os primorosos labores literários com que nos deleitou.

O Sr. Rui Palmeira — Generosidade de V. Excia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não há generosidade. Devo

dizer a V. Excia. que tive o prazer de ouvi-lo e também de acompanhar *data venia* — o aparte mais terra-a-terra do ilustre colega Senador Lima Teixeira, que bem refletiu situação de fato.

Sr. Presidente, eu estava, portanto a dizer desta tribuna da alegria dos operários das classes empregadas do Rio Grande do Norte, pelo salário mínimo que lhes foi atribuído. Ainda que pessa parecer um pouco fora de propósito, devo declarar que, ao contrário do que se supunha, não causou ela a celeuma anunciada, mesmo porque, era necessidade vazada na consciência dos reacionários mais recalcitrantes.

Não se compreenderia que por mais tempo procrastinássemos medida dessa natureza, que atende não só às exigências normais do homem como o bem-estar da própria coletividade, da sociedade em que vivemos. O que houve, portanto, em derredor da questão do salário-mínimo foi um exagêro, um desbragamento de opinião que não condizia com a realidade dos fatos.

Aí estão indústria e comércio relativamente silenciosos. Aqui e acolá alguma voz, dessas que geralmente surgem em tôdas as manifestações do pensamento ou da opinião pública. Discordam ou protestam, mas não é bastante, mesmo porque não existe neste país alguém mais desfavorecido do que as classes trabalhadoras.

Vimos anteontem ser rejeitado um veto do Sr. Juscelino Kubitschek. A Nação já perguntou por que foi rejeitado? — Ninguém indagou. Não há ao redor disso qualquer discussão, qualquer debate, no entanto, trata-se do maior ajustamento que possa ter ocorrido no País, à sombra da pecuária. O que se fêz, na verdade, foi *coonestar* uma situação clamorosa aos interêsses do povo brasileiro. A sombra da pecuária quem menos ganhou, quem menos enriqueceu foram, justamente os pequenos pecuaristas e, até, os grandes. Lucraram, sim, os especuladores, os exploradores dos pecuaristas, que se enriqueceram e se locupletaram indevidamente com as disposições legais. Quantos milhões de cruzeiros custaram ao País essas transações!

Ninguém o diz. A Imprensa, o Parlamento e tôdas as classes estão unidas para dar mão forte a êsse descalabro.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Excia. um aparte? (*Assentimento do orador*) — O veto do Sr. Juscelino Kubitschek não se referiu às leis da pecuária. Era matéria vencida, dizia respeito, apenas, a questões meramente processuais.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — E' justamente onde está a burla.

O Sr. Lima Guimarães — Nos processos em que, havendo sentença de um Juiz e a União já tendo a seu serviço o Promotor de Justiça, que *fiscalizaria o ato* processual, não havia necessidade de recurso *ex-officio*.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Como não, ilustre colega? Sempre foi de rotina, nos assuntos de interêsse da União, o recurso *ex-officio*.

O Sr. Lima Guimarães — Quando a União é condenada. No caso não havia contencioso, apenas o processo administrativo do próprio pecuarista quando ia requerer em Juízo os favores da lei. Ora, quem requer favores não está demandando. A União não estava demandando; não havia obrigação a pagar. Pleiteava-se, apenas, a *homologação* do crédito e o Juiz conforme o caso, concedia ou não.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ainda labora em equívoco o nobre colega. O chamado processo da pecuária, em Juízo, se fez através de requerimento em que a parte expõe seus propósitos e invoca a lei.

O Sr. Lima Guimarães — Pedindo o favor.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Em tais processos, ouvidas as autoridades competentes, poderão êles acolher ou não, concedendo a contribuição.

O Sr. Lima Guimarães — Mas, voluntária.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sei de inúmeros casos — e V. Ex.ª também não os deve ignorar — em que se mancomunaram credores fictícios, Juízes de Direito, Escrivães e Oficiais de Justiça...

O Sr. Lima Guimarães — Havia, ainda, o Promotor de Justiça.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Que também se mancomunou.

O Sr. Lima Guimarães — Se a Justiça está podre, como V. Ex.ª diz, então êste País está perdido.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não tôda. Mas houve casos excepcionais. Conheço alguns.

O Sr. Lima Guimarães — Em relação aos Juízes e Promotores, só tinham atuação em processos em que se pleiteava o cumprimento da lei.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Êsse é outro aspecto. Digo que o recurso ex-ofício é medida usada sempre que se quer acautelar os interêsses da Nação. V. Ex.ª sabe os processos que se forjaram; os falsos credores dos pecuaristas que se apresentaram para receber da Nação não sòmente o que lhes era devido como o que não era. E há devedores pecuaristas que realmente jamais o foram *das quantias* habilitadas.

Através da corrupção obtiveram vantagens.

Nós, do Nordeste, sabemos muito bem disso.

O Sr. Lima Guimarães — V. Ex.ª está equivocado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estou; sou advogado e sei muito bem.

O Sr. Lima Guimarães — Posso informar a V. Ex.ª o seguinte.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Preferia que o nobre colega começasse por explicar porque só foram contemplados determinados interessados.

O Sr. Lima Guimarães — V. Ex.ª não me deixa terminar o aparte.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou ouvindo o nobre colega; apenas desejo dizer que não sou pecuarista; não tenho qualquer interêsse ligado à pecuária.

O Sr. Lima Guimarães — Também eu não. Mas, o que aconteceu foi o seguinte: mais de trinta mil processos de pecuaristas em curso no Tribunal de Recursos ficariam à espera de solução pelo menos durante quinze anos. Não estavam êles beneficiando os pecuaristas e sim os credores. Os que anteriormente esperavam seis anos para a União lhes pagar, depois de dez anos teriam de esperar mais 15 anos para resolver que o Tribunal de Recursos desse a última palavra. O veto não beneficiava os pecuaristas, e sim os credores que tinham sentença a seu favor. O nobre colega acusa os interessados nesses processos — credores dos pecuaristas — e esquece que o Banco do Brasil é o maior dêles.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.ª está enganado. Não estou acusando pròpriamente aos pecuaristas.

O Sr. Lima Guimarães — Os pecuaristas nada têm que pagar, estão tranqüilos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sabe V. Ex.ª que credores fictícios, se apresentaram e foram beneficiados, quando a lei era para os pecuaristas.

O Sr. Lima Guimarães — O nobre colega não está considerando a taxa de Cr$ 1,50, por mil cruzeiros em todos os contratos feitos por fazendeiros e que a União está recebendo, há cêrca de seis anos. Êste dinheiro destina-se ao pagamento das dívidas dos pecuaristas. Ignoramos quanto a União já recebeu, está arrecadando e até quando recolherá essa quota.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente salientava eu que êsses "recursos" são irrecusáveis, por necessários, e sempre constituíram norma estabelecida nas ções promovidas pela União.

O Sr. Lima Guimarães — Nas ações em que a União é condenada; não nestes casos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não deixa de ser! Há interêsse da União, a qual é responsavel e vai pagar.

O que se deseja é a inexistência de remédio contra determinada providência atentatória aos interêsses da Nação.

O Sr. Lima Guimarães — A União responsabilizou-se e recebeu o dinheiro em virtude de lei e não de sentença.

O Sr. Bernardes Filho — O nobre orador permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não, com prazer.

O Sr. Bernardes Filho — Estou ouvindo V. Ex.ª com grande prazer e atenção.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado ao nobre colega.

O Sr. Bernardes Filho — Mas se V. Ex.ª remontar às origens da crise pecuária no Brasil só encontrará um responsável — o Govêrno. O Estado e o Banco do Brasil foram os únicos responsáveis pela inflação do zebu no país. Devo dizer a V. Ex.ª que, no meu Estado, como em todo o Brasil, o Banco do Brasil em determinado momento, em que precisava de aplicação de capital, procurava, através de seus agentes, fazendeiros que antes jamais se haviam lembrando de tomar um vintém àquele estabelecimento e lhes propunha:

"Se vocês querem dinheiro tomem, porque *temos tanto para emprestar* a fim de que desenvolvam a criação de gado zebu no país".

O Sr. Lima Guimarães — E' verdade.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — As palavras de V.V. Ex.as vêm dar mão forte à minha tese.

O Sr. Bernardes Filho — Peço a V. Ex.ª permita concluir meu aparte, a fim de mostrar-lhe a minha tese. Tive oportunidade de, nesta Casa, protestar contra essa política e responsabilizar o Govêrno, sobretudo o Banco do Brasil, pela política inflacionária do zebu, como a classifiquei, na ocasião. Critiquei o modo por que o Govêrno pretendia incrementar, impune, e desabridamente, essa criação, no país. Foi êle, portanto, o culpado dos prejuízos. Neste ponto tem V. Ex.ª razão: beneficiaram-se, inicialmente, os intermediários e os especuladores. A grande verdade, entretanto, é que há apenas um culpado — o Govêrno. *Assim sendo, justo é*, procure remediar os danos que ocasionou.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Veja bem o nobre colega, Senador Lima Guimarães, como, clara e lisamente, coloca o problema o ilustre representante do Estado de Minas Gerais. A minha resposta está nas palavras de S. Ex.ª

O Sr. Lima Guimarães — Eu apenas discutia o veto ao último projeto votado sôbre o assunto; não a lei que beneficiou os pecuaristas.

O Sr. Bernardes Filho — Permita V. Ex.ª mais um esclarecimento. Não seria conveniente que, depois de tantos prejuízos — não discuto nem entro no mérito dos pormenores referidos por V Ex.ª no que concerne às fraudes — fosse êsse veto mantido. *Impediria êle os legítimos* credores de obterem, em curto prazo, o que só conseguiriam daqui a quinze ou vinte anos, no Tribunal de Recursos. Acresce que aquela Côrte não está preparada para receber trinta mil recursos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — *Reconheço que não deixam de* ter razão as considerações que o nobre Senador Bernardes Filho fazao meu discurso. Mas, Sr. Presidente, o simples fato de que haveriam trinta mil recursos não é bastante para justificar a medida perante a Nação. Esses recursos, hoje, se enquadrariam em nossa legislação, e, como seria de desejar, não dariam margem a que alguem se beneficiasse em prejuízo da Nação.

Pretendia eu acentuar, no entanto, que, enquanto a intervenção do Estado é censurada e condenada, a cada passo, essa mesma intervenção é louvada e reclamada quando se trata de beneficiar os ricos, os poderosos, os intermediários dos criadores e plantadores. Mas há grande barulheira, um protesto geral, desusado desde que se cogite de aumentar os salários das classes desprotegidas.

Sr. Presidente, ainda há pouco morreu um arquimilionário, um Sr. Fontes qualquer...

O Sr. Novaes Filho — Um Sr. Fontes qualquer, não! Um homem justo e bom!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI... que, segundo seu inventário, deixou um bilhão e meio de cruzeiros.

Não faz ainda dois anos, faleceu o Sr. Mário de Almeida, creio que industrial, para cujo inventário foi feita a declaração de um bilhão e meio, ou quase isto, de cruzeiros.

Sabe V. Exa., Sr. Presidente, como todos desta Casa, o que são essas *declarações de inventário*.

Evidenciam êstes dois exemplos, no entanto como o dinheiro, neste país, é fácil de ser ganho; ainda à vontade pelos bôlsos dos milionários e arquimilionários!

Mas, quando chega a hora, como ocorreu na Capital do Rio Grande do Norte, onde se pagava, a um operário, 850 cruzeiros mensais, de elevar-se um pouco êste salário, isto é para mil e *quinhentos cruzeiros, então o mundo* vai acabar; é o fim; vai ser uma desgraça geral; a Nação vai afundar; estamos à beira do abismo o país porém, é tão grande que não cabe dentro dêle e sempre sobrará alguma coisa.

O *Sr. Rui Palmeira* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

OSr. Rui Palmeira — Interrompo o nobre colega apenas para deixar esclarecido um ponto. V. Exa honrou com sua atenção o meu discurso.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O nobre colega a terá sempre, embora apenas literária.

O Sr. Rui Palmeira — Felizmente V. Exa. descobriu nele algo de literário. Mas o ilustre colega há de convir em que, pronunciando-se em *seguida por esta forma*, parecerá que eu combati o aumento de salários.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Absolutamente. Jamais pensei isso. Devo dizer-lhe que não tirei essa conclusão.

O Sr. Rui Palmeira — Quis, apenas, fixar a situação em que nos encontramos. Esses salários, embora sensìvelmente majorados, resolverão as dificuldades das classes operárias, tal o desajuste que há dentro da economia nacional.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. *confirma* minhas palavras. Foi essa a conclusão que tirei do seu discurso.

O Sr. Rui Palmeira — Em minha terra, por exemplo, os operários não ficaram satisfeitos com os índices do aumento. Devemos, no entanto, convir em um ponto, não há país no mundo — não sou economista mas não me consta e invoco o testemunho dos que o são, nesta Casa — em que se tenha promovido *um aumento* de salários ou de vencimentos de civis, militares, trabalhadores, enfim, de qualquer espécie de atividade, da ma-

neira como o fêz o Brasil. Dobramos tudo, contribuindo, conseqüentemente, para elevar a espiral inflacionária. Era o esclarecimento que deseja prestar a V. Exa..

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Compreendo, perfeitamente, o pensamento de V. Exa. que, dentro da lógica, é rigoroso. O Brasil, nesse ponto de vista, infelizmente foi ilógico. Acontece, porém, que êsse reajustamento de salários devia ter sido feito há mais de um ano, pois o desajustamento vêm se agravando, desde aquela época.

O Sr. Rui Palmeira — Tem-se a impressão de que dentro de seis meses ou de um ano, estaremos novamente diante da necessidade de dobrar os salários, porque, conforme salientei, por conta do aumento atual os preços já se elevaram, há meses.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro ao nobre orador que fala apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O Sr. Rui Palmeira (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte o Senado sôbre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O plenário acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Rui Palmeira.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, agradeço a V. Exa., ao Senador Rui Palmeira e à Casa, a prorrogação que me concederam para terminar meu discurso.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — A respeito do que afirmava o eminente Senador Rui Palmeira e do que dizia V. Exa., posso apresentar dados do Instituto de Economia da Fundação Getúlio Vargas sôbre a matéria. Afirma êle baseado em estudos rigorosos de ordem estatística, que o aumento de salários concedido em 1954 foi absorvido, pela elevação dos preços, em dezoito meses ano e meio. Acrescenta o Professor Eugênio Gudin que, com o ritmo da inflação, o novo aumento, nas bases em que acaba de ser concedido, terá apenas doze meses de vigência útil nominal, porque, dentro de um ano, estará completamente absorvido pela alta dos preços

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço o aparte do meu nobre colega pelo Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá. Ia justamente declarar, respondendo ao nobre Senador Rui Palmeira, que, sob certos aspectos, êste aumento já nasceu superado.

O Sr. Rui Palmeira — Concorde com V. Exª. E' isso que alarma.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Exato.

No meu próprio Estado, porém a classe proletária na Capital, pleiteava modestamente um salário de Cr$ 2.200,00 a Cr$ 2.250,00, não que correspondesse às exigências mínimas de vida, digamos, de um casal com três filhos. De qualquer sorte, contudo apertando muito — como se diz vulgarmente — atravessaria.

A Comissão de empregadores e empregados chegou, porém, à solução de que deveria ser concedido um salário de Cr$ 1.500,00 por voto de desempate. Êste o caso que trouxemos ao conhecimento do honrado senhor Ministro do Trabalho. Demonstrando o espírito da melhor transigência, sugerimos que o salário fôsse de Cr$ .. 1.800,00, o que foi admitido e, afinal de contas, pelos telegramas que recebi, aplaudido pelos operários da minha terra.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Exa. me honra sobremaneira.

O Sr. Bernardes Filho — O problema do salário mínimo, como todo mais no Brasil, é complexo. Antes de mais nada, o receio existente quanto ao salário mínimo não era propriamente sôbre o teto máximo, mas sôbre a disparidade dos níveis que pudessem ser estabelecidos de região para região. O salário mínimo — como vem sendo decretado no Brasil — é, a rigor, ilegal, pois a lei fala em região geo-econômica. O nobre colega há-de convir que o simples fato de haver uma linha imaginária separando um Estado de outro não determina diferença geo-econômica de um e outro.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não há dúvida. Nem determina diferença de estomago do indivíduo, da pessoa humana.

O Sr. Bernardes Filho — Recordo-me de que ocorreu com os Estados do Rio Grande do Norte e o de Minas Gerais, quando do anterior aumento de salário mínimo. Meu Estado, que é central, ficou muito sacrificado na sua economia, por não ter saídas para o mar senão através de estradas de ferro. Estrangulado entre os Estados limítrofes, teve salário mínimo superior ao do próprio Estado de São Paulo. A partir daquele instante, as indústrias de Minas Gerais começaram a mudar-se para outros Estados. Na oportunidade, vim a esta tribuna para lançar meu protesto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente.

O Sr. Bernardes Filho — Assim quando houve êsse receio quanto ao aumento do salário mínimo, não foi sôbre o teto máximo, porque, nesse caso, seria preferível nivelar-se o salário para o Brasil inteiro do que fazer-se discriminações, em prejuízo da economia de Estados que também têm direito de viver. Felizmente, essa disparidade de tratamento foi mais ou menos considerada e reposta em têrmos convenientes, na atual revisão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não estarei longe de concordar com V. Exª na questão da paridade salarial em todos os Estados da Federação. Recordo-me, porém, de que V. Exa. em nome do seu Estado, Minas Gerais, trouxe-nos da vez anterior, justas queixas, que repercutiram mui favoràvelmente no espírito e no ânimo desta Casa.

O Sr. Bernardes Filho — Obrigado a V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Registro, agora, com a maior simpatia as palavras de Vossa Excelência, digno representante do povo montanhês, e sinto grande alegria em saber que o ilustre colega está mais ou menos de acôrdo com o atual nível de salário estabelecido para sua terra natal.

O Sr. Bernardes Filho — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, quando pedi a palavra, desejava salientar que o Estado é sempre o interventor sublime e adorável quando se trata dêle pagar. O Estado "pagão" é, realmente um catecúmeno adorável, tem tôdas as simpatias do grupo capitalista e auto-capitalista; recebe os encômios de tôda a imprensa, do rádio, das tribunas, etc. Enfim, o Estado, que dá estende a mão para distribuir o suor do povo com aqueles felizardos que disso se aproveitam, é um Estado providencial. Para nós outros, porém, que temos obrigação de defender o bem-estar da coletividade, bem diferentes se nos apresenta a situação. Verificamos que a intervenção do Estado é necessária para coibir os abusos da ganância — o que não é nada novo, talvez, tão velho quanto o mundo — e, sobretudo, de precedentes históricos notáveis, seja na América espanhola, seja no Brasil.

A intervenção do Estado, quando se faz mister, dentro de regras de limitação justificáveis, é benéfica para os povos, as organizações coletivas e o Estado. Já passamos da época em que seria possível dizer, através de um conceito manchesteriano, que tudo deveria ir ao *laissez faire, laissez passer*.

O Estado não pode mais ficar indiferente às situações complexas que se criam, poderia dizer, quotidianamente. O Estado tem de se encaminhar evolutivamente no sentido de permitir que as fôrças atuantes no seu organismo se entrosem devidamente, de modo que resulte numa centralização completa, pelo bem-estar de todos os brasileiros.

Sr. Presidente, agradeço neste ensejo ao Sr. Ministro do Trabalho a maneira cordial com que recebeu a reclamação dos trabalhadores de minha terra. Se mais não foi possível ser feito, houve, entretanto, uma vantagem, e tanto patrões como operários devem estar satisfeitos.

Realmente, numa organização social, o que há de melhor é sentirem-se todos, dentro dela, recompensados e felizes.

O Rio Grande do Norte, pela voz dos seus patrões, que nada reclamaram contra o pequeno aumento concedido pelo Sr. Ministro do Trabalho, rejubila-se, com efeito, pelo benefício que lhe foi feito. Continuará, assim, contribuindo com seu trabalho e tranquilidade para que a democracia prossiga, quando mais não seja, na sua vida de rotina.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

EDITAL

De ordem da Comissão Diretória do Senado Federal, fica prorrogado até o dia 7 de agôsto vindouro, o prazo para a entrega das propostas para a instalação de serviço do som e de refrigeração no plenário e outras dependências do 2.º andar do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de julho de 1956. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

EDITAL

De ordem da Comissão Diretora ficam convidadas as firmas construtoras interessadas, a apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, propostas para pintura externa, recomposição de ornatos e restauração dos revestimentos do Palácio Monroe, sede do Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de julho de 1956. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

ATA DA 95.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA EM 30 DE JULHO DE 1956

(*Será publicada em Suplemento*)